



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

DECRETO Nº 8.242, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Altera, atualiza, fixa e institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral por meio do Programa Escola de Tempo Integral (ETI) em todas as etapas da Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos-SP.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 208, IV, da Constituição Federal de 1988, e no Art. 30 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelecem o dever do Estado com a educação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 211 da Constituição Federal (C.F.) de 1988, que estabelece o regime de colaboração dos sistemas de ensino dos entes federados;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 11 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) que autoriza os municípios a integrarem ou criarem seus sistemas de ensino e conselho de educação.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do Art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece que o aumento progressivo da jornada de trabalho efetivo ocorra em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, ampliada pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, com objetivo de incluir a temática indígena a fim de promover a criação de ambientes educativos que acolham e promovam o respeito à diversidade, bem como estimulem práticas pedagógicas antirracistas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e estabelece, em seu Art. 2º, § 4º, o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, reservando, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada para atividades extraclasse, como planejamento, avaliação, formação continuada e atendimento às famílias;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência e de suas prerrogativas acerca do Direito à Educação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;

CONSIDERANDO as disposições legais da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente no atendimento: do Objetivo 1; do Objetivo 4, Meta 4.c e da Estratégia 4.3; do Objetivo 6, Meta 6.a. e de suas Estratégias;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral (ETI);

CONSIDERANDO a disposição do Parecer CNE/CEB nº 15, de 15 de dezembro de 2017, que aprova a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da BNCC na Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 19 de junho de 2026, que determina a revisão, a atualização ou ainda a criação de normativos específicos da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de julho de 2026, que altera a resolução CNE/CEB nº 7, de 1 de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 06/2026, de 22 de outubro de 2026, que autoriza as mudanças no processo de implementação e expansão de oferta de vagas, no âmbito da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Ourinhos, por meio do Programa Escola em Tempo Integral (ETI) em todas as etapas da educação básica atendidas pelo Sistema de Ensino Municipal de Ourinhos-SP;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral é composta por Unidades Escolares de Ensino Municipal de turno integral, que tem como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários, qualificados para trabalho com conhecimentos, valores e competências que visam ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e ao seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Paulista (CP);

CONSIDERANDO que a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, deve ocorrer de forma articulada ao incremento das matrículas em tempo integral, de modo que o crescimento da rede contribua simultaneamente para o cumprimento das metas de universalização da Educação Infantil (Meta 1) e de ampliação do tempo integral (Meta 6) do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o cenário de infraestrutura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos, em que grande parte das escolas apresenta limitações estruturais significativas, especialmente no que se refere à disponibilidade e adequação dos espaços físicos para o atendimento em tempo integral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância integral da jornada do piso nacional do magistério em todas as etapas da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal de Ensino, como condição para a efetividade da Educação Integral em Tempo Integral e para a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Adesão do Município de Ourinhos ao Programa Escola em Tempo Integral assinado em 21 de agosto de 2024;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 1-010208/2026, de 27 de outubro de 2026, Memorando Expediente SME 506/2026, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEPÇÃO

Art. 1º. Objetivo: Instituir e atualizar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos-SP, com a finalidade de assegurar o direito à educação de qualidade, promovendo o desenvolvimento humano pleno, a equidade, a inclusão e a permanência dos educandos.

Art. 2º. Justificativa: A implantação e ampliação da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas que atendem a rede municipal de ensino de Ourinhos, fundamenta-se na necessidade histórica de superação das desigualdades educacionais e sociais, garantindo proteção social, enriquecimento cultural, fortalecimento das aprendizagens e ampliação do repertório cidadão à todos os educandos, desde a primeira infância.

Art. 3º. Concepção de Educação Integral em Tempo Integral: Para os fins desta Política, considera-se:

Educação em Tempo Integral: a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, organizada de forma contínua e integrada, vedada a fragmentação em turnos estanques;

Educação Integral: a concepção que enxerga o sujeito em sua totalidade, contemplando as dimensões cognitiva, afetiva, social, cultural, física, ética, estética, política e ambiental, não se reduzindo ao mero aumento do tempo de permanência no prédio escolar

§ 1º. A Educação Integral em Tempo Integral, objeto desta Política, articula indissociavelmente a jornada ampliada (inciso I) com a concepção de desenvolvimento pleno (inciso II), conforme as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

§ 2º. A Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas da Educação Básica — Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais — e suas modalidades, assegurando o desenvolvimento integral dos educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, éticos, estéticos, culturais e ambientais, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

§ 3º. Na Educação Infantil, a organização pedagógica e a oferta em tempo integral observarão as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, respeitados os modos próprios de aprender das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e a indissociabilidade entre cuidar e educar.

§ 4º. Para os fins desta Política, todos os educandos da Educação Básica — bebês, crianças, adolescentes e jovens — são reconhecidos como sujeitos históricos e de direitos, que constroem sentidos sobre si, sobre os outros e sobre o mundo nas interações, nas relações e nas práticas cotidianas; como seres competentes, criativos e capazes de expressar-se por múltiplas linguagens e de participar ativamente da construção do conhecimento e da cultura; e cuja voz, escolhas e modos próprios de aprender devem ser escutados, respeitados e incorporados à prática pedagógica, consideradas as especificidades de cada etapa e faixa etária.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

§ 5º. O reconhecimento dos educandos como sujeitos de direitos observará os princípios da Educação Integral em Tempo Integral, especialmente a justiça curricular, a equidade, a diversidade, a inclusão social, a intersetorialidade e a valorização da pluralidade de sujeitos e de suas trajetórias.

Art. 4º. Concepção Pedagógica: A Política adota como pilares uma visão de educação emancipatória, crítica, dialógica e reflexiva, compreendidas de forma integrada e indissociável:

I- Emancipatória: voltada à autonomia do educando, ao desenvolvimento de sua capacidade de ler o mundo, de tomar decisões fundamentadas e de exercer a cidadania de forma consciente e responsável;

II- Crítica: comprometida com o questionamento da realidade e com o posicionamento diante de preconceitos e discriminações, promovendo o antirracismo, a inclusão de todos e a valorização da diversidade;

III- Dialógica: baseada na escuta atenta, na construção coletiva do conhecimento e no diálogo permanente entre professores, educandos, famílias e comunidade;

IV- Reflexiva: estimuladora do pensamento autônomo, da investigação, da formulação de hipóteses e da transformação consciente das práticas e dos contextos de vida.

§ 1º. As dimensões descritas no caput manifestam-se de forma contínua e articulada ao longo de todo o percurso formativo, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, respeitados os modos próprios de aprender, conviver, expressar-se e participar de cada etapa e faixa etária.

§ 2º. Na Educação Infantil, as dimensões manifestam-se respeitando as especificidades da primeira infância, compreendendo-se:

- I. a dimensão emancipatória como o exercício cotidiano da autonomia possível à criança — escolher, experimentar, decidir sobre o próprio corpo, as brincadeiras e os materiais;
- II. a dimensão crítica como a curiosidade, o espanto e o questionamento do mundo, cultivados desde as primeiras relações, e como a construção, desde cedo, de uma convivência antirracista, inclusiva e respeitosa das diferenças;
- III. a dimensão dialógica como a escuta sensível das crianças, que se expressam pelo corpo, pelo choro, pelo gesto, pela fala e pelas múltiplas linguagens, reconhecendo-as como interlocutoras legítimas e não apenas como destinatárias das ações dos adultos, em diálogo permanente com as famílias e a comunidade;
- IV. a dimensão reflexiva como o pensar sobre a própria experiência por meio da brincadeira, da investigação, da curiosidade e da expressão, e não como formulação formal de hipóteses ou abstração.

§ 3º. No Ensino Fundamental, as dimensões manifestam-se respeitando as especificidades da infância e da adolescência, compreendendo-se:

- I. a dimensão emancipatória como o exercício crescente da autonomia, da responsabilidade e da participação nas decisões que afetam a vida escolar e comunitária;
- II. a dimensão crítica como o aprofundamento do pensamento questionador, da leitura crítica da realidade, do combate a preconceitos e discriminações e da promoção do antirracismo;
- III. a dimensão dialógica como a ampliação das formas de escuta, argumentação, negociação e construção coletiva do conhecimento, em diálogo com os pares, os educadores, as famílias e a comunidade;
- IV. a dimensão reflexiva como o desenvolvimento do pensamento autônomo, da investigação sistemática, da formulação de hipóteses e da transformação consciente das práticas e dos contextos de vida.

§ 4º. As dimensões descritas neste artigo orientam a organização curricular, as metodologias de ensino, a avaliação formativa, a formação continuada dos profissionais da educação e a gestão democrática das unidades escolares, em articulação com o disposto no Art. 3º desta Política.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

SEÇÃO II PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA

Art. 5º. Princípios Orientadores: A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral orienta-se pelos seguintes princípios:

- I. Equidade e justiça social como norteadores da distribuição de oportunidades pedagógicas, da alocação de recursos e da garantia de condições de aprendizagem, em todas as etapas da Educação Básica;
- II. Garantia dos direitos fundamentais de aprendizagem e de desenvolvimento integral, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem com qualidade social;
- III. Respeito à diversidade, equidade racial, educação bilíngue de surdos e inclusão de pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão e com as diretrizes nacionais de educação especial;
- IV. Protagonismo infantil e juvenil na construção das vivências escolares, consideradas as especificidades de cada etapa e faixa etária;
- V. Gestão democrática, participativa e transparente, com participação da comunidade escolar e dos órgãos colegiados;
- VI. Territorialidade e intersetorialidade no uso dos recursos pedagógicos e comunitários, em articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente;
- VII. Reconhecimento da especificidade de cada etapa de desenvolvimento do educando — da primeira infância à adolescência — e dos tempos, ritmos e modos próprios de aprender de cada faixa etária, em observância às diretrizes nacionais aplicáveis a cada etapa da Educação Básica, com destaque para as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e para as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- VIII. Justiça curricular como princípio de organização do currículo, orientando a priorização de conhecimentos voltados à garantia de uma vida digna, à ética do cuidado, ao bem-viver e ao combate às múltiplas formas de violência.

Art. 6º. Objetivos da Política: São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I. Implementar e garantir a expansão da oferta de vagas em tempo integral, com qualidade socioeducativa, em todas as etapas da Educação Básica atendidas pela rede municipal, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental;
- II. Elevar os índices de alfabetização e de consolidação das aprendizagens nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com atenção às especificidades de cada faixa etária e às diretrizes curriculares nacionais;
- III. Prevenir e erradicar a evasão escolar, a retenção e a distorção idade-ano, por meio de estratégias de busca ativa, acompanhamento sistemático da frequência e apoio pedagógico aos estudantes com defasagem de aprendizagem;
- IV. Fomentar o bem-estar, a convivência respeitosa e a cultura de paz nas unidades escolares, promovendo a mediação dialógica de conflitos e a construção coletiva de regras de convivência;
- V. Reconhecer, integrar e equiparar todas as unidades da Rede Municipal que ofertam jornada integral ao Programa Escola em Tempo Integral (ETI), assegurando tratamento isonômico em infraestrutura, alimentação, formação e financiamento, respeitadas as especificidades de cada etapa e as diretrizes nacionais aplicáveis;
- VI. Assegurar que a ampliação da oferta de vagas em tempo integral ocorra de forma articulada ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação, especialmente a Meta 1 (universalização da Educação Infantil), a Meta 6 (educação em tempo integral) e as metas relativas à aprendizagem e à permanência no Ensino Fundamental, contribuindo simultaneamente para a redução das desigualdades educacionais.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

- VII. Promover a intersetorialidade como eixo estruturante da Educação Integral em Tempo Integral, articulando as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, bem como órgãos públicos de outras esferas federativas, para a prestação integrada de serviços de ensino, proteção e suporte aos educandos, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

SEÇÃO III

DIRETRIZES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. Organização Administrativa: As Unidades Escolares que ofertam Tempo Integral deverão adequar suas rotinas de funcionamento, registros, horários de entrada e saída, organização do trabalho docente e intervalos de alimentação, descanso e repouso, garantindo fluxo contínuo e integrado, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. Na Educação Infantil, a organização administrativa observará as especificidades da etapa, incluindo a organização das turmas por idade, os tempos próprios das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a indissociabilidade entre cuidar e educar e as formas próprias de registro e documentação pedagógica, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

§ 2º. No Ensino Fundamental, a organização administrativa observará as especificidades da etapa, incluindo a organização das turmas por ano, os tempos próprios de aprendizagem, os registros acadêmicos e a articulação entre a Base Nacional Comum Obrigatória e a Parte Diversificada, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e com o disposto nesta Política.

§ 3º. Em todas as etapas, a organização administrativa deverá assegurar a integração entre os tempos, os espaços e as práticas pedagógicas, vedada a fragmentação em turnos estanques e garantida a continuidade da intencionalidade pedagógica ao longo da jornada.

Art. 8º. Composição do Quadro de Pessoal: O quadro funcional das Escolas de Tempo Integral será composto por:

- I. equipe gestora: Direção, Vice-Direção, Coordenação Pedagógica e Mediador de Conflitos, conforme a necessidade das Unidades Escolares ao seu pleno funcionamento;
- II. corpo docente habilitado, observadas as habilitações específicas, organização de cada etapa e component curricular, e profissionais com habilitação para atuar na parte diversificada, conforme a necessidade das Unidades Escolares;
- III. profissionais de apoio à inclusão, em número suficiente para atender à demanda de educandos público-alv da Educação Especial, preferencialmente em atendimento na Sala de Recursos Multifuncional (SRM);
- IV. profissionais da educação do quadro geral de apoio, incluindo agentes de alimentação, agentes de limpeza, auxiliares de desenvolvimento infantil e demais funções de suporte pedagógico;
- V. equipe multiprofissional intersetorial, quando a demanda da unidade escolar justificar, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e demais órgãos competentes.

§ 1º. A composição do quadro funcional observará as especificidades de cada etapa da Educação Básica atendida pela rede municipal, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais aplicáveis.

§ 2º. Na Educação Infantil, o quadro funcional respeitará as proporções adulto/criança definidas na legislação vigente e nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, com professor pedagogo e professor de área habilitado para atuar na parte comum obrigatória, professor especialista ou profissional habilitado para o atendimento da parte diversificada e auxiliar de desenvolvimento infantil, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

§ 3º. No Ensino Fundamental, o quadro funcional respeitará as proporções definidas na legislação vigente e nas diretrizes curriculares nacionais, com professor regente habilitado na área ou componente curricular, profissionais de apoio à inclusão e equipe técnico-pedagógica, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação monitorar e dar garantias da proporção adequada entre profissionais e educandos em cada etapa e faixa etária, considerando as especificidades da Educação Infantil (berçário, creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais).

Art. 9º. Funcionamento do Período de Trabalho: A jornada estendida integrará organicamente as atividades curriculares ao longo do dia, vedada a fragmentação em turnos estanques ou a constituição de blocos isolados que comprometam a intencionalidade pedagógica comum, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. Os professores que atuam nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Obrigatória, — professor pedagogo e os especialistas, bem como os profissionais habilitados para a parte diversificada —, terão sua jornada organizada de forma integrada à estrutura de funcionamento da Escola de Tempo Integral (ETI), vedada a concentração do trabalho efetivo com os educandos em um único turno.

§ 2º. Cabe ao diretor da unidade escolar a organização dos horários de atividade com os educandos e daqueles destinados ao cumprimento do 1/3 (um terço) da jornada docente — destinada ao planejamento, replanejamento individual e coletivo, formação contínua e continuada, avaliação, participação de ações escolares e atendimento às famílias —, respeitadas as normas da Secretaria Municipal de Educação e as especificidades de cada etapa.

§ 3º. Na Educação Infantil, a organização da jornada observará as proporções adulto/criança e as formas próprias de registro e documentação pedagógica, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2024.

§ 4º. No Ensino Fundamental, a organização da jornada observará a articulação entre a Base Nacional Comum Obrigatória e a Parte Diversificada, garantindo tempo protegido para planejamento coletivo e formação continuada.

Art. 9º-A. Da Jornada do Piso Nacional do Magistério: Fica assegurada, em todas as etapas da Educação Básica atendidas por esta Política, a observância integral do disposto no Art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, reservando-se, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada para atividades extraclasse.

Parágrafo único. As atividades extraclasse de que trata o caput compreendem, entre outras: planejamento e replanejamento individual e coletivo; formação contínua e continuada; monitoramento e avaliação da aprendizagem; atendimento às famílias; participação em órgãos colegiados; e desenvolvimento de ações escolares, conforme disposto no Art. 26 desta Política.

Art. 10. Projeto Político-Pedagógico (PPP): As Unidades Escolares que ofertam Tempo Integral deverão assegurar que seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) expressem a concepção de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando a gestão do tempo, dos espaços, dos saberes e das relações humanas aos referenciais municipais, estaduais e nacionais, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. As unidades que já ofertam jornada integral, em quaisquer etapas da Educação Básica — incluídas as unidades de creche (0 a 3 anos) e as unidades de pré-escola (4 e 5 anos) e de Ensino Fundamental que já funcionam nesse regime, considerar-se-ão atendidas pelo disposto no caput, cabendo-lhes revisar, atualizar e documentar em seu PPP a concepção de Educação Integral em Tempo Integral que já praticam, observadas as especificidades de cada etapa.

§ 2º. As unidades de Educação Infantil (pré-escola) e de Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) que passarem a ofertar tempo integral ou vierem a integrar o Programa ETI deverão reformular seus Projetos Político-Pedagógicos, de modo a expressar a transição para a jornada integral e a nova organização do tempo, dos espaços e das práticas pedagógicas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

§ 3º. A revisão ou reformulação dos PPPs de que tratam o §1º e §2º deverá ser realizada com a participação da comunidade escolar e em articulação com as dimensões do desenvolvimento integral previstas no Art. 12-A desta Política.

§ 4º. Na Educação Infantil, a revisão ou reformulação do PPP observará as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, respeitados os modos próprios de aprender das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e a indissociabilidade entre cuidar e educar.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES CURRICULARES E ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 11. Matriz de Orientação Curricular: A Matriz de Orientação Curricular deverá ser constituída de forma integrada e indissociável entre a Base Nacional Comum Obrigatória — fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista — e a Parte Diversificada, estruturada obrigatoriamente sob a forma de projetos pedagógicos integradores.

§ 1º. A Base Nacional Comum assegura a equidade e os direitos fundamentais de aprendizagem nas etapas da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental. A Parte Diversificada amplia, aprofunda e contextualiza esses saberes a partir da realidade local e dos territórios educativos.

§ 2º. Essa articulação orgânica deve superar a divisão fragmentada entre turno e contraturno, ao conectar diretamente os conteúdos essenciais às vivências práticas, investigativas, culturais e sociais dos sujeitos, garantindo uma prática pedagógica assentada em uma concepção de educação emancipatória, crítica, dialógica e reflexiva, voltada ao desenvolvimento do sujeito em sua integralidade.

§ 3º. Em cada etapa, as ações de ensino e aprendizagem devem se organizar:

- I. Educação Infantil: a partir dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se) e dos Campos de Experiências (O eu, o outro e o nós, Corpo, gesto e movimento, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações), em consonância com o eixo estruturante - Interações e Brincadeiras - assegurando tempos qualificados de acolhimento, nutrição, repouso, brincar livre e interações mediadas;
- II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais: com foco na alfabetização letrada e matemática nos anos iniciais, multiletramentos, investigação científica, raciocínio lógico e desenvolvimento socioemocional, com estratégias de ensino que integrem o conhecimento;
- III. Ensino Fundamental – Anos Finais: com aprofundamento das áreas do conhecimento, incentivo à pesquisa, pensamento crítico-científico, fortalecimento do Protagonismo Juvenil, mediação de conflitos e construção do Projeto de Vida.

§ 4º. Na Educação Infantil, o cuidar e o educar são indissociáveis, de modo que todas as ações pedagógicas, incluídos os momentos de alimentação, higiene, troca, sono e repouso, constituem-se em experiências de aprendizagem e desenvolvimento, compreendendo-se que a criança aprende em tempo integral, nas interações, nas brincadeiras e nas práticas cotidianas, e não apenas em momentos formais de atividade dirigida.

§ 5º. Cabe à SME estruturar mecanismos para a elaboração, formação continuada e monitoramento da Matriz de Orientação Curricular, que deverá ser organizada de modo a assegurar a integração entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada em todas as etapas, vedada a fragmentação em turnos estanques e garantida a continuidade da intencionalidade pedagógica ao longo da jornada, em conformidade com a estrutura de funcionamento da Escola de Tempo Integral.

Art. 12. Parte Diversificada Curricular: A Parte Diversificada será obrigatoriamente estruturada sob a forma de Projetos Interdisciplinares e Integradores.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Parágrafo único: Os projetos deverão articular de forma direta as estratégias e objetivos de aprendizagem da Parte Comum (BNCC/Currículo Paulista), garantindo a visão holística do desenvolvimento infantil e juvenil, sendo estruturados segundo eixos temáticos, respeitadas, na Educação Infantil, a organização por Campos de Experiência e a indissociabilidade entre cuidado e educação.

I. Eixos Temáticos dos Projetos se constituem em:

- a. Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- b. Cultura Digital e Tecnologias;
- c. Práticas Corporais e Esporte;
- d. Linguagens Artísticas e Expressão;
- e. Direitos Humanos e Antirracismo;
- f. Estratégias Lúdicas de Recuperação e Recomposição das Aprendizagens;
- g. Apoio/Aprofundamento Pedagógico Dialógico
- h. Expansão Curricular nos Territórios Educativos da ETI: Cultura, Desporto, Lazer e Meio Ambiente.

Art. 12-A. Da Integração Curricular pelas Dimensões do Desenvolvimento Integral: A articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Obrigatória (BNCC/Currículo Paulista) e os projetos da Parte Diversificada deverá ser planejada e executada de forma intencional e indissociável, estruturando-se a partir das seguintes ações integradoras nas dimensões do desenvolvimento humano, sob uma concepção emancipatória, crítica, dialógica e reflexiva:

I. **Dimensão Cognitiva, Intelectual e Investigativa - Ações de Integração:**

- a. Letramentos Críticos: conectar os conhecimentos científicos de Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e Linguagens à investigação de problemas reais do território e da comunidade — como a análise crítica do meio ambiente, o jornalismo comunitário, as hortas comunitárias e a agroecologia. Essa dimensão atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de explorar, perguntar, investigar, narrar e argumentar. Desde os primeiros anos, as explorações sensoriais, as investigações do entorno, o contato com a natureza e as experiências de linguagem e curiosidade científica integram-se às demais experiências, sem se reduzirem a uma etapa isolada, de modo que a leitura crítica da realidade e a produção de conhecimento se consolidem como eixos contínuos da formação;
- b. Consolidação de Direitos de Aprendizagem: promover a garantia dos direitos de aprendizagem e de sua recomposição na alfabetização, no raciocínio matemático, nas ciências e da garantia do desenvolvimento integral da criança e do adolescente, por meio de estratégias diversificadas, jogos populares, literatura infantil e juvenil e resolução de problemas cotidianos, superando a visão mecânica de reforço escolar e integrando-se à dimensão do território e das vivências locais. Essa dimensão atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de brincar, ler, calcular, investigar e resolver problemas. Desde os primeiros anos, as experiências de linguagem, o raciocínio matemático, a curiosidade científica e o desenvolvimento integral integram-se às demais experiências, sem se reduzirem a uma etapa isolada, de modo que a garantia dos direitos de aprendizagem se consolide como eixo contínuo da formação;
- c. Apropriação Tecnológica Crítica: abordar o pensamento computacional, o mundo digital, a cultura digital e as mídias não como mero treinamento técnico para o mercado, mas como ferramentas de leitura crítica da informação, expressão do pensamento, criação cultural, combate às fake news e à desinformação, de modo a garantir o desenvolvimento da criança na pré-escola e do adolescente no contexto do mundo e para o trabalho. Essa dimensão atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de explorar, criar, comunicar, pesquisar e se posicionar. Desde os primeiros anos, o contato com diferentes linguagens, mídias e tecnologias — estas não necessariamente referenciadas aos equipamentos eletrônicos e digitais (abordagem desplugada), mas a noção mais ampla da expressão tecnologia, onde entende-se as ferramentas, recursos e estratégias resultantes do trabalho do homem enquanto ser social sobre o meio em que se encontra inserido — integram-se às demais experiências, sem se reduzir a uma etapa isolada, de modo que o uso crítico, criativo e ético das tecnologias e do mundo digital se consolide como eixo contínuo da formação. Entende-



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

se que se trata buscar ir além do uso instrumental de dispositivos, fomentando a apropriação tecnológica crítica para que o educando compreenda as dimensões éticas, os limites e os impactos da tecnologia na sociedade;

II. **Dimensão Afetiva, Relacional e Subjetiva - Ações de Integração:**

a. Acolhimento, Afeto e Cuidado Coletivo: Substituir a noção individualista de “controle/gestão emocional” por práticas de acolhimento interpessoal, escuta sensível e fortalecimento de vínculos de afeto e solidariedade entre educandos e educadores. Essa dimensão atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de sentir, expressar, pedir ajuda, cuidar de si e do outro e conviver. Desde os primeiros anos, o acolhimento é condição da própria experiência educativa — atenção às necessidades dos bebês e das crianças, colo, afeto e construção do vínculo de confiança com a família e educadores — e integra-se às demais experiências, sem se reduzir a uma etapa isolada, de modo que o cuidado, a escuta e a solidariedade se consolidem como eixos contínuos da formação;

b. Futuro, Pertencimento e Transformação Social: orientar a reflexão sobre o futuro — sonhos, vocações e atuação social — não pela lógica do “empreendedorismo de si” ou da competitividade, mas pelo pertencimento comunitário, pelo bem-estar social, pela cooperação e pela transformação da realidade local. Essa dimensão atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de imaginar, escolher, participar, relacionar-se, agir e interagir com saberes e formas de trabalho historicamente produzidas e que moldam as relações humanas ao redor no mundo. Desde os primeiros anos, a ampliação do repertório de relações e o sentimento de pertencimento ao grupo e à comunidade escolar integram-se às demais experiências, sem se reduzirem a uma etapa isolada, de modo que sonhos, vocações e atuação social se consolidem como eixos contínuos da formação;

c. Cultura de Diálogo e Gestão Democrática de Conflitos: utilizar rodas de conversa, assembleias de turma, mediação dialógica de conflitos e os momentos do ouvir, para construir regras de convivência comunitárias, promovendo a empatia e o respeito mútuo em todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência. Essas práticas constituem experiências contínuas de participação, escuta e corresponsabilidade, respeitando os modos próprios de cada idade de narrar, opinar, negociar e conviver. Desde os primeiros anos, as rodas de conversa, os momentos de escuta e a cooperação nas brincadeiras integram-se às demais experiências, sem se reduzirem a uma etapa isolada, de modo que a convivência democrática, a empatia e o respeito mútuo se consolidem como eixos permanentes da formação.

III. **Dimensão Física, Corporal e da Cultura do Movimento - Ações de Integração:**

a. Práticas Corporais Integrativas e Jogos Cooperativos: expandir os conteúdos de Educação Física e Arte por meio de oficinas permanentes de dança, lutas populares, teatro e jogos cooperativos, enfatizando a inclusão, a expressão corporal e a cooperação, em oposição à cultura do rendimento e da competição excludente. Essas práticas constituem linguagens formativas que atravessam todo o percurso educativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de brincar, mover-se, criar, representar e conviver. Desde os primeiros anos, o corpo, o movimento, as brincadeiras corporais e as explorações sensoriais integram-se às demais experiências, sem se reduzirem a uma etapa isolada, de modo que a corporeidade, a expressão e a cooperação se consolidem como eixos contínuos da formação;

b. Soberania Alimentar e Saúde Coletiva: articular as Ciências Biológicas, a Geografia e a Educação Ambiental à rotina da alimentação escolar, compreendendo a alimentação como experiência pedagógica que atravessa todo o processo formativo, da primeira infância à adolescência. O trabalho deve debater o direito à alimentação saudável, a agroecologia, a agricultura familiar e a crítica aos ultraprocessados e ao agronegócio predatório, respeitando os modos próprios de cada idade de experimentar, brincar, narrar, pesquisar e se posicionar. Assim, a introdução alimentar, os ritmos, os sentidos e a cultura do comer integram-se às demais aprendizagens, sem se reduzirem a um momento isolado ou a uma etapa específica;

c. Respeito aos Tempos da Infância e Juventude: Da organização trabalho docente, da organização de pausas, tempos de lazer, convivência e descanso ao longo da jornada escolar observará as especificidades de cada etapa, garantindo o direito à desaceleração e ao brincar livre como dimensões essenciais do desenvolvimento, em conformidade com a estrutura de funcionamento da Escola de Tempo Integral:

1. Na Educação Infantil, a organização dos tempos observará as jornadas já consolidadas na rede municipal — 10 (dez) horas diárias na creche e 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos na pré-escola em tempo integral —, assegurando tempos qualificados de acolhimento, alimentação, higiene, repouso, brincar livre e interações mediadas, respeitados os ritmos e as necessidades das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

2. No Ensino Fundamental, a organização dos tempos observará a jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.640/2023 e com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, assegurando tempos de lazer, convivência, descanso e práticas recreativas como dimensões essenciais do desenvolvimento integral;

3. Em todas as etapas, a organização dos tempos deverá assegurar a integração entre as atividades curriculares e os tempos de pausa, vedada a fragmentação em turnos estanques, em conformidade com o disposto no Art. 9º desta Política;

4. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, definir em regulamento próprio os parâmetros para a organização dos tempos de pausa, lazer, convivência e descanso, respeitadas as especificidades de cada etapa e faixa etária.

IV. **Dimensão Cultural, Estética e Antirracista** - Ações de Integração:

a. Saberes Populares e Patrimônio Territorial: conectar Arte e História às manifestações culturais locais e regionais de Ourinhos-SP, valorizando a memória, os artistas locais, a literatura periférica, os saberes populares, as tradições e a cultura local. Essa proposta deve ser desenvolvida da creche aos anos finais do ensino fundamental — da primeira infância à adolescência —, respeitando as formas próprias de cada etapa de se manifestar, movimentar, brincar, narrar, cantar e perceber a identidade cultural em constante transformação. Para isso, as estratégias devem considerar a ludicidade, os jogos e brincadeiras, a oralidade, os ritmos e cantigas, a exploração do território e o contato com artistas e saberes locais;

b. Práticas Pedagógicas Antirracistas e Descolonizadoras: efetivar as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de oficinas permanentes de capoeira, jogos e brincadeiras, da arte, de histórias, contos, fábulas, cantigas e outras expressões culturais escritas, narradas, construídas ou expressas em outras formas, das culturas africanas e aquelas específicas de matriz afro-indígena brasileira, de modo a, promover a reflexão crítica sobre as relações étnico-raciais, da valorização da diversidade de sujeitos, corpos, culturas e personalidades históricas, além do combate ao racismo estrutural. Essas ações devem atravessar todas as etapas da Educação Básica, perpassando as estratégias de ensino-aprendizagem, dos conteúdos curriculares obrigatórios e diversificados e das formas de desenvolvimento do sujeito — da creche, perpassando a pré-escola, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental —, respeitando as formas próprias de cada faixa etária de brincar, narrar, criar, pesquisar, produzir e se posicionar, além de garantir a articulação dos saberes locais e comunitários ao protagonismo estudantil e ao desenvolvimento do educando da primeira infância à adolescência;

c. Expressão Sensível e Estética: estimular saraus, mostras artísticas, teatro, danças, música e artes visuais como formas legítimas de manifestação do pensamento reflexivo e crítico dos educandos, por meio da exploração de recursos, estratégias, materiais e formas de expressão criativa próprias de cada etapa da Educação Básica no âmbito da rede municipal de ensino. Essa dimensão atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de explorar, criar, sentir, representar e se posicionar. Desde os primeiros anos, as linguagens artísticas, a exploração de materiais e a expressão criativa integram-se às demais experiências, sem se reduzirem a uma etapa isolada, de modo que a arte, a cultura e o pensamento crítico se consolidem como eixos contínuos da formação;

V. **Dimensão Político-Cidadã, Ética e Socioambiental** - Ações de Integração:

a. Protagonismo Estudantil e Democracia na Escola: garantir tempos e espaços na Parte Diversificada para a organização de Grêmios Estudantis, Conselhos de Classe Participativos e comissões para pensar o meio ambiente, onde os educandos exerçam ativamente a cidadania e a decisão sobre a rotina escolar. Essa dimensão atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de escolher, opinar, participar, deliberar e transformar o cotidiano escolar. Desde os primeiros anos, a escuta das crianças, a escolha das brincadeiras e a participação nas rotinas do grupo integram-se às demais experiências, sem se reduzirem a uma etapa isolada e sem a exigência de instâncias formais de representação, de modo que o protagonismo, a cidadania e a democracia se consolidem como eixos contínuos da formação cidadã;

b. Justiça Socioambiental e Ação Comunitária: desenvolver projetos pedagógicos multidisciplinares voltados para a defesa dos bens comuns — água, solo, florestas, praças — no município, mobilizando conceitos de Geografia e Ciências para atuar na melhoria do bairro. Essa dimensão atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de observar, cuidar, investigar, propor e agir sobre o território. Desde os primeiros anos, o cuidado com a natureza, o contato com o território e as primeiras noções de pertencimento e responsabilidade ambiental integram-se às demais experiências, sem se reduzirem a



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

uma etapa isolada, de modo que a justiça socioambiental, o cuidado com os bens comuns e a ação comunitária se consolidem como eixos contínuos da formação;

c. Inclusão, Acessibilidade e Direitos Humanos: promover vivências educativas sobre a Lei Brasileira de Inclusão, do aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e do sistema de escrita e leitura tátil (Braille), construindo uma comunidade escolar pautada na convivência com a diversidade, na solidariedade, na cooperação e no combate a qualquer forma de discriminação. Essa dimensão atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de conviver, comunicar, brincar, aprender e participar. Desde os primeiros anos, a construção de uma convivência inclusiva e acolhedora das diferenças integra-se às demais experiências, em articulação com os profissionais de apoio à inclusão, sem se reduzir a uma etapa isolada, de modo que a inclusão, a acessibilidade, a Libras, ao Braille e o respeito à diversidade se consolidem como eixos contínuos da formação;

d. O educando com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com doenças crônicas que demandem acompanhamento e apoio especializados, devidamente comprovados por laudo médico. A matrícula em Tempo Integral para este público será ofertada em Período Parcial (reduzido) mediante solicitação da família e amparado por documento expedido por profissional da saúde assegurando a necessidade, objetivando assegurar o contraturno livre para a realização de terapias e tratamentos, garantindo o bem-estar, o desenvolvimento contínuo e adequação do ritmo às suas limitações;

e. A redução de carga horária não pode implicar em qualquer prejuízo ou de sanção ao educando, tão pouco pode assumir caráter definitivo.

Art. 12-B. Dos Instrumentos Operacionais de Integração: Para evidenciar a integração entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada em todas as dimensões, as Unidades Escolares adotarão obrigatoriamente:

I. **Planejamento Coletivo Integrado (HE/HEC):** Espaço-tempo semanal de trabalho pedagógico coletivo reunindo obrigatoriamente os docentes da Base Nacional Comum Obrigatória e os regentes da Parte Diversificada para alinhamento dos temas geradores, objetivos de aprendizagem, metodologias investigativas e consolidação de evidências do percurso formativo;

a. **Definição:** O Planejamento Coletivo Integrado é o instrumento operacional de articulação pedagógica presencial e contínua, viabilizado no âmbito das Horas de Estudo / Horas de Estudo Coletivo (HE/HEC/HEPP/HELE), destinado à integração intencional entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Obrigatória (BNCC/Currículo Paulista) e os projetos interdisciplinares da Parte Diversificada, em todas as etapas de ensino;

b. **Objetivo:** Assegurar a unidade da intencionalidade pedagógica na Educação em Tempo Integral (ETI), superando a fragmentação entre turno e contraturno, mediante o alinhamento contínuo de conteúdos, metodologias ativas, registros de evidências, avaliação formativa e acompanhamento do desenvolvimento integral dos educandos;

c. **A que se destina:** O Planejamento Coletivo Integrado destina-se a:

1. Promover o alinhamento pedagógico semanal entre os professores da Base Nacional Comum Obrigatória e os regentes da Parte Diversificada em torno dos temas geradores e projetos integradores;
2. Subsidiar e acompanhar a elaboração e atualização da Matriz de Saberes Articulados e dos Projetos Interdisciplinares e Integradores da Unidade Escolar;
3. Planejar, definir e organizar os mecanismos de monitoramento, o registro da documentação pedagógica e a consolidação de evidências das aprendizagens, com destaque para o Portfólio Integrado de Aprendizagem;
4. Viabilizar a oferta regular e em serviço de formação continuada específica para a atuação na ETI, contemplando tanto a parte comum obrigatória quanto a parte diversificada;
5. Analisar coletivamente os dados do desenvolvimento do educando, definindo estratégias de recomposição de aprendizagens, suporte pedagógico e acompanhamento individualizado;
6. Fortalecer a articulação entre os componentes curriculares, o território educativo e as ações de intersetorialidade da Unidade Escolar.

d. **Quem elabora e participa:** O Planejamento Coletivo Integrado será vivenciado e executado coletivamente por todos os docentes em efetivo exercício na Unidade Escolar — abrangendo os professores da Base Nacional Comum Obrigatória e os regentes da Parte Diversificada —, sob a coordenação do Coordenador Pedagógico, com suporte da Direção Escolar, do Mediador de Conflitos e, quando necessário, com a participação dos profissionais de apoio à inclusão e da equipe multiprofissional intersetorial;

e. **Quem orienta:** O Planejamento Coletivo Integrado será orientado pela Matriz de Orientação Curricular (Art. 11), pelas diretrizes das dimensões do desenvolvimento integral (Art. 12-A) e pelo Projeto Político-Pedagógico



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

(PPP), sendo supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de sua equipe técnica e de formação continuada;

f. **Quem estabelece os critérios e normas:** Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) estabelecer, por meio de norma própria e atualizada anualmente, os critérios, procedimentos, modelos de pauta/registro de memória e cronograma de horários para a realização do Planejamento Coletivo Integrado, garantindo o cumprimento de $\$1/3\$$ (um terço) da jornada docente reservado às atividades extraclasses, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e do Art. 26 desta Política;

g. **Papel no trabalho docente:** O Planejamento Coletivo Integrado constitui instrumento estruturante do trabalho docente na ETI, uma vez que:

1. Garante tempo protegido na jornada de trabalho para a reflexão, estudos e cooperação pedagógica entre os pares;
2. Orienta a construção de planejamentos de ensino, sequências didáticas e projetos pedagógicos interdisciplinares;
3. Padroniza os procedimentos de registro de evidências e de avaliação formativa do percurso do estudante;
4. Promove ambiente permanente de formação continuada em serviço para a atuação na Educação em Tempo Integral;
5. Favorece a gestão democrática, a troca de experiências e o trabalho colaborativo entre os profissionais da unidade escolar;
6. Assegura a contínua adequação do processo de ensino-aprendizagem às especificidades de cada etapa e faixa etária;

h. **Periodicidade:** O Planejamento Coletivo Integrado será realizado semanalmente, em horários específicos definidos na matriz horária da Unidade Escolar dentro da jornada docente regulamentar (HE/HEC/HEPP/HELE), devendo ser devidamente registrado em pautas, memórias de reunião (ATAS) e listas de frequência disponíveis na unidade escolar e no sistema de gestão da SME;

i. **Monitoramento, avaliação e registro de evidências:** O monitoramento e a avaliação do Planejamento Coletivo Integrado serão realizados pela Coordenação Pedagógica e pela Direção da Unidade Escolar, em articulação com a equipe técnica da SME (formação e supervisão técnica), mediante acompanhamento do cumprimento das pautas, verificação do alinhamento curricular e análise dos registros do trabalho pedagógico integrador;

j. **Formação continuada:** A Secretaria Municipal de Educação (SME) garantirá pautas formativas e materiais de orientação específicos para serem desenvolvidos durante o Planejamento Coletivo Integrado ao longo do ano letivo, assegurando a qualificação contínua dos profissionais para atuarem no contexto da Educação Integral em Tempo Integral.

II. **Matriz de Saberes Articulados:** Mapeamento semestral que correlaciona as habilidades da BNCC/Currículo Paulista aos projetos interdisciplinares desenvolvidos nos eixos de ação da Parte Diversificada.

a. **Definição:** A Matriz de Saberes é o instrumento operacional de articulação curricular que correlaciona, de forma intencional e indissociável, as habilidades e competências da Base Nacional Comum Obrigatória — fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista — e as habilidades da BNCC Computação, quando aplicáveis, aos projetos pedagógicos integradores da Parte Diversificada, organizados pelos sete eixos temáticos e transversalizados pelas cinco dimensões do desenvolvimento humano, conforme disposto nos Arts. 11, 12 e 12-A desta Política;

b. **Objetivo:** A Matriz de Saberes tem por objetivo assegurar que a articulação entre a Base Nacional Comum Obrigatória e a Parte Diversificada ocorra de forma intencional, planejada, documentada e indissociável, garantindo a continuidade da intencionalidade pedagógica ao longo da jornada, a superação da fragmentação curricular e o pleno desenvolvimento dos educandos em todas as dimensões;

c. **A que se destina:** A Matriz de Saberes destina-se a:

1. Superar a fragmentação entre turno e contraturno, conectando os conteúdos essenciais da Base Nacional Comum às vivências práticas, investigativas, culturais e sociais dos educandos;
2. Garantir a integração entre a Base Nacional Comum Obrigatória e a Parte Diversificada em todas as etapas e modalidades atendidas;
3. Documentar o percurso formativo dos educandos, subsidiando o Portfólio Integrado de Aprendizagem;
4. Orientar o Planejamento Coletivo Integrado (HE/HEC);
5. Subsidiar as Feiras e Mostras de Aprendizagem Territorial;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

- d. **Quem elabora:** A Matriz de Saberes será elaborada coletivamente pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Obrigatória e pelos regentes da Parte Diversificada, sob a coordenação do Coordenador Pedagógico da unidade escolar, com participação da Direção, da equipe de formação continuada e, quando necessário, dos profissionais de apoio à inclusão e da equipe multiprofissional intersetorial;
- e. **Quem orienta:** A elaboração da Matriz de Saberes será orientada pela Matriz de Orientação Curricular definida no art. 11, que prevê a articulação orgânica entre a Base Nacional Comum Obrigatória e a Parte Diversificada, e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de sua equipe técnica e de formação continuada;
- f. **Quem estabelece os critérios e normas:** Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) estabelecer, por meio de norma própria e atualizada sempre que necessária, os critérios, os procedimentos, os prazos e o modelo para a elaboração, o registro, o monitoramento e a revisão da Matriz de Saberes, observadas as diretrizes desta Política e as normativas nacionais aplicáveis;
- g. **Papel no trabalho docente:** A Matriz de Saberes constitui instrumento estruturante do trabalho docente, uma vez que:
1. Orienta o planejamento coletivo e individual dos docentes;
 2. Subsidiaria a definição de estratégias de ensino e de avaliação formativa;
 3. Fundamenta a formação continuada dos profissionais da educação;
 4. Documenta o percurso formativo dos educandos, servindo de base para o Portfólio Integrado de Aprendizagem;
 5. Possibilita a articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum e os projetos da Parte Diversificada;
 6. Favorece a integração entre os docentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, promovendo o trabalho colaborativo;
 7. Assegura a progressividade das aprendizagens e o respeito às especificidades de cada etapa e faixa etária
- h. **Periodicidade:** A Matriz de Saberes será elaborada e revisada semestralmente, conforme disposto no caput deste artigo, e deverá ser registrada em documento próprio, de acesso público, disponível na unidade escolar, no sistema de gestão escolar e na SME;
- i. **Monitoramento e avaliação:** O monitoramento e a avaliação da Matriz de Saberes serão realizados pela Coordenação Pedagógica da unidade escolar, em articulação com a SME, observando-se os indicadores de qualidade definidos no Art. 15 desta Política;
- j. **Formação continuada:** A SME garantirá formação continuada específica para a elaboração, implementação e revisão da Matriz de Saberes, conforme disposto no Art. 30 desta Política.
- III. **Portfólio Integrado de Aprendizagem:** Instrumento de registro e avaliação formativa (individual e coletiva que documenta o percurso do aprendente em suas diferentes dimensões:
- a. Na Educação Infantil: Configura-se como documentação pedagógica sem fins de promoção ou nota. Acompanha o desenvolvimento integral da criança por meio de registros de observação, escuta atenta, produções nas múltiplas linguagens e narrativas do cotidiano escolar;
 - b. No Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais): Atua como instrumento de avaliação formativa e emancipatória, superando a divisão por notas isoladas por oficinas. Evidencia o percurso de aprendizagem, a autoavaliação e a apropriação dos conhecimentos ao longo do processo.
- IV. **Feiras e Mostras de Aprendizagem Territorial:** Eventos semestrais abertos à comunidade para apresentação dos resultados dos projetos integradores, evidenciando o protagonismo dos educandos e o impacto nos territórios educativos.
- Art. 12-C. Da BNCC Computação na Educação Infantil:** A implementação dos eixos da BNCC Computação ocorrerá de forma transversal e progressiva em todas as etapas da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2022, observadas as especificidades de desenvolvimento de cada faixa etária:
- I. **Na Educação Infantil:** abordagem prioritariamente desplugada, integrada de forma lúdica aos Campos de Experiências e ao eixo das Interações e Brincadeiras, promovendo noções de lógica, ordenação e resolução de problemas sem a exigência do uso de telas ou dispositivos digitais;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

II. **No Ensino Fundamental – Anos Iniciais:** desenvolvimento gradativo dos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, articulados às áreas do conhecimento e aos projetos integradores da Parte Diversificada, utilizando estratégias desplugadas e tecnologias educacionais para o estímulo ao raciocínio lógico, à autoria e à resolução de problemas cotidianos;

III. **No Ensino Fundamental – Anos Finais:** aprofundamento das habilidades de pensamento computacional, algoritmos, representação de dados, cibercultura, segurança e ética no ambiente digital, integrando o uso crítico e criativo das tecnologias aos projetos interdisciplinares do território.

Art. 13. Territórios Educativos: A aprendizagem não deve ficar restrita à sala de aula. As escolas utilizarão pátios, bibliotecas, laboratórios, bem como equipamentos localizados no território em que a ETI se encontra localizada e outros espaços da cidade — praças, parques, centros culturais, esportivos e de assistência social do município de Ourinhos.

I. A dimensão dos Territórios Educativos atravessa todo o percurso formativo, da primeira infância à adolescência, respeitando os modos próprios de cada idade de explorar, brincar, conviver e aprender — integrando-se às demais experiências, sem se reduzirem a uma etapa isolada, de modo que o território, a cidade e os equipamentos públicos se consolidem como eixos contínuos da formação.

Parágrafo único. Todos os espaços devem ser apropriados e o uso adequado às diferentes etapas, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, respeitadas as normas de segurança e as especificidades de cada faixa etária.

Art. 14. Metodologias de Aprendizagem: Utilização preferencial de metodologias baseadas na investigação, resolução de problemas reais, aprendizagem baseada em projetos (ABP), rodas de conversa e assembleias escolares, respeitando os modos próprios de aprender, desde a primeira infância até a adolescência.

Art. 14-A. Da Integração de Tecnologias Educacionais. As metodologias de aprendizagem de que trata o Art. 14 poderão integrar, de forma transversal e crítica, tecnologias educacionais, recursos educacionais abertos, ambientes virtuais de aprendizagem e ferramentas digitais, observando-se:

- I. a promoção da apropriação tecnológica crítica, nos termos do Art. 12-A, I, “c”;
- II. a promoção da computação desplugada no ensino, adequadas às etapas de ensino e à faixa etária, em alinhamento com o Parecer CNE/CEB nº 02/2022;
- III. a garantia de infraestrutura, conectividade e suporte técnico às unidades escolares;
- IV. a formação continuada dos profissionais da educação para o uso pedagógico das tecnologias;
- V. a vedação ao uso meramente instrumental ou excludente das tecnologias, assegurando acessibilidade e inclusão digital.

Art. 15. Indicadores de Monitoramento da Qualidade do Ensino: O acompanhamento contínuo da qualidade pedagógica organiza-se conforme as especificidades de cada etapa:

- I. Ensino Fundamental: Acompanham-se a evolução no letramento, o engajamento dos estudantes, o clima escolar, as taxas de permanência e a progressão registrada na avaliação formativa contínua;
- II. Educação Infantil: O monitoramento foca na qualidade das interações, nas oportunidades de brincar, no desenvolvimento integral da criança e na implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade.

§ 1º. Caberá à SME definir por normativa própria os procedimentos de coleta, análise e investigação de dados para a composição dos indicadores de monitoramento da qualidade do ensino - devendo estar alinhado ao estabelecido pelo Sistema Nacional de Ensino - no âmbito dessa política, devendo ofertar capacitação e formação continuada a todos os profissionais da educação que estejam inseridos no contexto da ETI.

§ 2º. A avaliação da aprendizagem na ETI será realizada por meio de instrumentos e critérios comuns à vivência escolar, além daqueles que possibilitem investigar o percurso formativo e emancipatório, com destaque para o Portfólio Integrado de Aprendizagem, que documentará o percurso do educando em suas diferentes dimensões, seja parte comum obrigatória e na parte diversificada do currículo, conforme disposto no Art. 12-B, III.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

SEÇÃO V ACESSO, MATRÍCULA E EQUIDADE

Art. 16. Plano de Expansão da Oferta: A expansão das matrículas em Tempo Integral ocorrerá de forma progressiva e planejada, priorizando regiões e populações de maior vulnerabilidade social na rede municipal de Ourinhos, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. A expansão da oferta em Tempo Integral será orientada pelos planos de expansão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Ourinhos, em articulação com as metas e prazos neles estabelecidos, bem como com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026.

§ 2º. Para fins desta Política, consideram-se novas matrículas em tempo integral aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023, em conformidade com o art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 14.640/2023. As matrículas em tempo integral já existentes e computadas no Censo Escolar antes de janeiro de 2023 não geram direito ao fomento federal específico, assegurada a manutenção do financiamento por meio das ponderações regulares do FUNDEB.

§ 3º. A expansão das matrículas em tempo integral, em todas as etapas, contribui de forma articulada para o cumprimento das metas do PNE, especialmente:

- I. a Meta 1, relativa à ampliação e à universalização da oferta de Educação Infantil, em especial da creche;
- II. a Meta 6, relativa à oferta de educação em tempo integral, que visa atingir, no mínimo, 50% das escolas públicas e, pelo menos, 35% dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência do PNE.

§ 4º. A criação de novas matrículas em tempo integral em quaisquer etapas da Educação Básica — incluindo a conversão de matrículas de jornada parcial para integral e a criação de novas vagas em unidades já em funcionamento ou em novas unidades — deverá ser declarada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), na forma da regulamentação vigente.

§ 5º. O Plano de Expansão da Oferta de que trata o caput deverá contemplar metas quantitativas locais, progressivas e mensuráveis, com os seguintes parâmetros mínimos:

- I. ampliar a oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino de modo a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais e 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica da rede até o quinto ano de vigência do Plano Nacional de Educação;
- II. estabelecer metas anuais e bianuais de expansão, considerando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como a capacidade física e orçamentária de cada unidade escolar;
- III. monitorar e publicar, anualmente, os indicadores de cobertura da oferta em tempo integral, em articulação com o Censo Escolar e com o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC).

§ 6º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Administração Pública Municipal, elaborar e manter atualizado o plano de expansão da oferta em tempo integral, contemplando todas as etapas atendidas, com metas físicas e financeiras, cronograma de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 16-A. Das Unidades de Educação Infantil em Regime de Tempo Integral. As unidades escolares de Educação Infantil que já se encontram atendendo a comunidade em regime de tempo integral, com jornada de 10 (dez) horas diárias na creche e 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos na pré-escola, serão contabilizadas para fins de cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 1 (universalização da Educação Infantil) e a Meta 6 (educação em tempo integral), bem como para fins de investimentos em infraestrutura, valorização dos profissionais da educação e ajuste de jornada.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as demais pastas da Administração Pública Municipal, em ação de intersetorialidade, realizará planejamento anual para garantir orçamento e condições, materiais e humanas, de viabilizar a implantação da política em sua plenitude, contemplando as unidades de Educação Infantil já em funcionamento em tempo integral.

§ 2º. O planejamento de que trata o § 1º deverá considerar:

- I. o perfil de socioeconômico e de vulnerabilidade da população atendida, conjuntamente às demandas de novas vagas;
- II. o diagnóstico das condições de infraestrutura e de recursos humanos das unidades;
- III. a necessidade de ajuste de jornada dos profissionais;
- IV. a valorização dos profissionais da educação, nos termos do Art. 29 desta Política;
- V. a previsão orçamentária para investimentos em estrutura e valorização;
- VI. o cronograma de execução e as metas anuais.

§ 3º. As unidades de Educação Infantil já em funcionamento em tempo integral manterão suas especificidades pedagógicas e organizacionais, assegurada a revisão e atualização de seus Projetos Político-Pedagógicos, nos termos do Art. 10 desta Política, na medida em que forem sendo implantadas as dimensões previstas nessa política.

§ 4º. A incorporação das Unidades Escolares que já atuam em tempo integral às dimensões desta política, ocorrerá de forma gradual e planejada, alinhando-se ao estabelecido no Art. 16.

Art. 17. Critérios de Priorização para Preenchimento de Vagas: O preenchimento de vagas nas Escolas de Tempo Integral observará, no âmbito de cada etapa, os seguintes critérios de priorização:

- I. educandos residentes no território de abrangência da unidade escolar, em situação de extrema vulnerabilidade social e/ou cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico);
- II. crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou sob medidas de proteção do Conselho Tutelar, ainda que residentes fora do território de abrangência da unidade escolar;
- III. educandos negros, indígenas, quilombolas e de outros grupos historicamente discriminados, em situação de vulnerabilidade social, como forma de promoção da equidade racial e da justiça social.
- IV. educandos com deficiência, com transtorno do espectro autista, com altas habilidades/superdotação ou com transtornos de desenvolvimento, assegurando a acessibilidade e a inclusão;
- V. educandos com histórico de retenção, distorção idade-ano ou acentuada defasagem de aprendizagem, quando da oferta no Ensino Fundamental.

§ 1º. Os critérios de priorização de que trata este artigo serão aplicados de forma complementar e não excludente, assegurando-se a transparência e a publicidade das decisões.

§ 2º. Na Educação Infantil, os critérios de priorização observarão as regras estabelecidas pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes especificidades:

- a. no segmento da creche (0 a 3 anos), a priorização observará as regras da Central de Vagas da SME, considerando a ausência de garantia de vaga imediata e a natureza não obrigatória da etapa;
- b. no segmento da pré-escola (4 e 5 anos), a priorização observará as regras definidas por meio de norma própria definida pela SME, considerando a obrigatoriedade da matrícula a partir dos 4 (quatro) anos, vedada a aplicação dos critérios de retenção, distorção idade-ano ou defasagem de aprendizagem previstos no inciso IV deste artigo, por serem incompatíveis com a etapa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

§ 3º. No Ensino Fundamental, os critérios de priorização observarão, além do disposto nos incisos I a IV do caput, a proximidade entre a residência do estudante e a unidade escolar, a presença de irmãos na mesma unidade e a continuidade dos estudos na rede municipal.

§ 4º. Em todas as etapas, os critérios de priorização serão aplicados de forma objetiva e transparente, garantindo a igualdade de condições de acesso e a publicidade das decisões, na forma da regulamentação editada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. A SME publicará anualmente edital de chamamento público para o preenchimento de vagas, detalhando o número de vagas disponíveis por unidade escolar, os critérios de priorização e os prazos para matrícula e rematrícula.

Art. 18. Garantia de Permanência. Serão adotados mecanismos permanentes de prevenção à evasão e ao abandono escolar, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, compreendendo:

- I. abertura de canais permanentes de diálogo entre família e escola;
- II. busca ativa escolar sistemática, em articulação com outros setores da administração pública e com órgão públicos de outras esferas federativas;
- III. elaboração e implementação de estratégias pedagógicas acolhedoras;
- IV. mediação dialógica de conflitos, centrada na escuta e no diálogo.

§ 1º. Na Educação Infantil, a garantia de permanência observará as formas próprias de acompanhamento da frequência e a relação de cuidado e confiança com as famílias, como estratégias centrais, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

§ 2º. No Ensino Fundamental, a garantia de permanência observará o acompanhamento sistemático da frequência, a busca ativa, o apoio pedagógico, aos estudantes com defasagem de aprendizagem, da mediação de conflitos e a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente.

§ 3º. Em todas as etapas, serão assegurados o acolhimento das famílias, a escuta dos educandos e a articulação intersetorial como condições para a permanência e o êxito escolar.

SEÇÃO VI INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 19. Rede Intersetorial do Regime de Colaboração: A Secretaria Municipal de Educação firmará governança compartilhada com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e outras pastas que compõem a administração pública municipal, bem como com órgãos públicos de outras esferas da federação e outras entidades, para a prestação integrada de serviços de ensino, proteção e suporte aos educandos, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. Na Educação Infantil, a intersetorialidade compreenderá ações integradas de saúde, nutrição, cuidado e proteção às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em articulação com a Rede de Proteção à Primeira Infância e com as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

§ 2º. No Ensino Fundamental, a intersetorialidade compreenderá ações integradas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção, em articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e com os serviços de assistência social, saúde e segurança pública do território.

§ 3º. Em todas as etapas, a governança compartilhada assegurará a articulação entre os serviços públicos, o acompanhamento dos educandos em situação de vulnerabilidade e a promoção do desenvolvimento integral, na forma das dimensões previstas nesta Política.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Art. 19-A. Do Regime de Colaboração entre Esferas: A Secretaria Municipal de Educação buscará a articulação com o Estado de São Paulo e a União para a obtenção de assistência técnica e suplementação de recursos, com vistas à implementação e à expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando as especificidades dos municípios de pequeno porte.

Art. 19-B. Da Articulação com o Ensino Médio. A Secretaria Municipal de Educação buscará, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e a União, a articulação necessária para assegurar a continuidade da Educação Integral em Tempo Integral aos egressos do Ensino Fundamental, especialmente por meio de:

- I. pactuação de metas conjuntas de expansão da oferta em tempo integral no Ensino Médio, quando houver oferta estadual no território;
- II. compartilhamento de infraestrutura, equipamentos e espaços educativos, respeitadas as competências federativas;
- III. desenvolvimento de programas de transição e acompanhamento dos estudantes egressos, com vistas à permanência e ao êxito no Ensino Médio;
- IV. articulação para a formação continuada de profissionais e para o intercâmbio de práticas pedagógicas entre as redes municipal e estadual.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput serão objeto de plano específico, elaborado pela SME em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes, e integrado ao Plano de Expansão da Oferta de que trata o Art. 16.

Art. 20. Participação da Comunidade: Será incentivada a participação ativa do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres (APM), dos grêmios estudantis e demais instâncias de representação, bem como a integração entre comunidade e escola e o diálogo contínuo com os territórios locais, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. Na Educação Infantil, a participação da comunidade compreenderá a participação das famílias e a escuta das crianças nas decisões que afetam a rotina da unidade, respeitados os modos próprios da primeira infância.

§ 2º. No Ensino Fundamental, a participação da comunidade compreenderá o incentivo à atuação dos grêmios estudantis, dos conselhos de classe participativos e das comissões de estudantes, bem como a participação das famílias no acompanhamento das aprendizagens e na vida escolar.

§ 3º. Em todas as etapas, serão assegurados canais permanentes de diálogo entre escola, famílias e comunidade, com adequação das estratégias de participação às especificidades de cada território e de cada faixa etária.

SEÇÃO VII

INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE

Art. 21. Plano de Expansão para Infraestrutura Dedicada: Diante do diagnóstico das limitações físicas das escolas municipais, a Secretaria Municipal de Educação promoverá reformulações arquitetônicas, reformas adaptativas, ampliação, criação de salas multiuso e salas de recursos multifuncionais nos estabelecimentos de ensino pactuados no Programa ETI, bem como firmará parcerias territoriais para ampliação dos espaços educativos, atendendo às exigências específicas de cada etapa da Educação Básica, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu Ordenador de Despesas e equipe técnica, com o acompanhamento e controle social do CACS-FUNDEB, garantir na previsão orçamentária anual a aplicação do mínimo de 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB na criação de novas matrículas em tempo integral na educação básica, na forma da Resolução CIF nº 23/2026, incluindo as unidades de Educação Infantil que ampliem vagas para atender à demanda reprimida na creche e na pré-escola.

§ 2º. As unidades de Educação Infantil que já ofertam tempo integral em regime histórico — anteriores a janeiro de 2023 — não geram novas matrículas com aquelas que já são ofertadas em Tempo Integral, para fins do cômputo para fomento específico Programa Escola em Tempo Integral. Quanto dos 4% de que trata o § 1º, fica assegurada a manutenção do financiamento por meio das ponderações regulares do FUNDEB e o investimento em infraestrutura para melhoria das condições de oferta, desde que vinculado à manutenção da jornada integral e à criação de novas vagas nas unidades escolares ou faixas etárias.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

§ 3º. O Secretário de Educação promoverá ações de parceria intersetorial para garantir a constituição de diagnósticos, pautados em evidências, sobre as condições da infraestrutura física das escolas pactuadas junto ao Programa Escola de Tempo Integral e, a partir destes, elaborará e encaminhará ao Executivo Municipal os projetos destinados à melhoria da infraestrutura e ampliação das vagas para ETI, contemplando todas as etapas atendidas.

§ 4º. Cabe à Administração Pública Municipal garantir na Lei Orçamentária Anual (LOA) a previsão e a garantia de receita em valores para atender ao disposto na Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, bem como elaborar, por meio de suas secretarias, em parceria intersetorial, e executar os projetos de melhoria da infraestrutura das escolas públicas municipais que atendem no modelo da ETI.

§ 5º. O planejamento dos investimentos na melhoria da infraestrutura e ampliação das vagas para ETI deve assegurar o atendimento da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e das disposições para o tema na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, abrangendo todas as etapas da Educação Básica atendidas pela rede municipal.

Art. 22. Adequação e Acessibilidade. As instalações das Escolas de Tempo Integral deverão cumprir os requisitos de acessibilidade física, atitudinal, pedagógica, comunicacional e digital previstos na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 1º. Na Educação Infantil, as instalações observarão as normas de segurança e adequação dos espaços para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, incluindo áreas de brincar, espaços de natureza, ambientes de repouso e alimentação, em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

§ 2º. No Ensino Fundamental, as instalações observarão as normas de segurança e adequação dos espaços para crianças e adolescentes, incluindo salas de aula, laboratórios, bibliotecas, quadras, ateliês, espaços de convivência e áreas administrativas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes nacionais para a Educação Básica.

§ 3º. Em todas as etapas, serão garantidos recursos de tecnologia assistiva, materiais acessíveis e espaços de apoio à inclusão, de modo a assegurar a participação plena dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

§ 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os órgãos competentes, planejar e monitorar a adequação das instalações, ouvidas as unidades escolares e as famílias, de modo a atender às especificidades de cada território e de cada etapa.

Art. 23. Alimentação Escolar. Fica garantida a oferta de refeições adequadas e nutricionalmente balanceadas ao longo da jornada estendida — café da manhã, almoço, lanches intermediários e, quando necessário, jantar —, sob orientação de nutricionista e em conformidade com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, respeitando-se as dimensões de diversidade, qualidade e quantidade na construção dos cardápios.

§ 1º. Na Educação Infantil, a alimentação escolar observará as especificidades da etapa, incluindo a introdução alimentar, as necessidades nutricionais por faixa etária, o apoio ao aleitamento materno e os ritmos próprios das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

§ 2º. No Ensino Fundamental, a alimentação escolar considerará as necessidades nutricionais dos estudantes em idade escolar, o estímulo a hábitos alimentares saudáveis, a valorização da cultura alimentar local e a articulação com as ações pedagógicas de educação alimentar e nutricional.

§ 3º. Em todas as etapas, a alimentação escolar será compreendida como experiência pedagógica, integrando-se às dimensões do desenvolvimento integral previstas nesta Política, vedada a oferta de alimentos ultraprocessados em desacordo com as diretrizes do PNAE.

§ 4º. Caberá a SME planejar e orientar a construção de cardápio nutricional adequado à jornada estendida, respeitando a diretriz de qualidade e diversidade nas refeições ofertadas. Destaca-se a necessidade de ajustar a jornada de trabalho dos profissionais da alimentação, cozinha e nutrição, para a realidade das escolas que atendem em tempo integral.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

§ 5º. O cardápio da alimentação escolar na jornada estendida será elaborado por nutricionista, observando as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com previsão de recursos orçamentários para a aquisição de alimentos.

§ 6º. A SME e a Administração Pública Municipal assegurarão, na previsão orçamentária anual, os recursos necessários à oferta de alimentação escolar adequada à jornada estendida, contemplando:

- I. a elaboração de cardápios específicos por faixa etária e etapa, sob responsabilidade de nutricionista;
- II. a aquisição de alimentos em diversidade, quantidade e qualidade compatíveis com o número de refeições diárias;
- III. a adequação das cozinhas, refeitórios e equipamentos das unidades escolares;
- IV. a formação continuada dos profissionais de alimentação e nutrição, nos termos do Art. 30, VI, "c";
- V. a articulação com a agricultura familiar e o PNAE.

§ 7º. O acompanhamento, a fiscalização e o controle social da execução da alimentação escolar na jornada estendida serão exercidos permanentemente pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), cabendo-lhe realizar visitas de monitoramento *in loco*, verificar a qualidade e a aceitabilidade das refeições, avaliar a adequação da infraestrutura dos refeitórios e cozinhas e zelar pelo cumprimento das diretrizes do PNAE, em articulação com o disposto no Art. 35, § 3º desta Política

Art. 24. Transporte Escolar. O transporte escolar municipal será adequado para atender aos horários diferenciados de entrada e saída das Escolas de Tempo Integral, abrangendo todas as etapas atendidas por esta Política, da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, garantindo acessibilidade, segurança e conforto aos educandos.

§ 1º. Na Educação Infantil, o transporte escolar observará as normas de segurança específicas para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, incluindo dispositivos de retenção adequados à faixa etária, acompanhante responsável quando necessário e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das resoluções do CONTRAN.

§ 2º. No Ensino Fundamental, o transporte escolar considerará as necessidades dos estudantes em idade escolar, incluindo a adequação das rotas, dos pontos de embarque e desembarque e dos horários, de modo a assegurar a frequência e a permanência na jornada integral.

§ 3º. Em todas as etapas, serão garantidos equipamentos e veículos que assegurem a plena acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

§ 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os órgãos competentes de transporte e trânsito, planejar e monitorar as rotas e frotas, ouvidas as unidades escolares e as famílias, de modo a atender às especificidades de cada território.

§ 5º. A SME, em articulação com os órgãos competentes de transporte e trânsito, elaborará plano de adequação da frota, das rotas e dos horários do transporte escolar para atendimento da jornada estendida, com previsão orçamentária e cronograma de execução, contemplando:

- I. a segurança e a acessibilidade dos veículos e dos pontos de embarque e desembarque;
- II. a adequação dos dispositivos de retenção para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- III. a ampliação da frota, quando necessário, para garantir a frequência e a permanência dos educandos;
- IV. o monitoramento contínuo do serviço, ouvidas as unidades escolares e as famílias;
- V. os mecanismos de transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos financeiros e orçamentários destinados ao transporte escolar na jornada estendida, assegurando o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos colegiados competentes, em especial o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e o Conselho Municipal de Educação (CME).

SEÇÃO VIII

VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 25. Princípios da Valorização Profissional: A valorização dos profissionais da educação que atuam nas Escolas de Tempo Integral (ETI) constitui condição estruturante para a efetividade da Educação Integral em Tempo Integral, compreendendo, de forma indissociável, as dimensões de infraestrutura, de formação continuada e simbólica.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Art. 26. Organização da Carga Horária: A jornada de trabalho dos profissionais docentes da educação nas ETI, considerando a unidade de tempo em hora aula, observará:

- I. A organização da jornada de trabalho para o Professor de Educação Básica I na Educação Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais para o Professor de Educação Básica I (PEB I) com sede na ETI, — observando as proporções quantitativas da relação adulto/criança definidas na legislação vigente e nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, assegurando tempo para acolhimento, cuidado, documentação pedagógica e formação em serviço, dividida em:
 - a. A jornada docente na educação infantil para o professor Pedagogo será de 30 horas semanais, distribuídas em 20 horas de atividade docente para atendimento dos conteúdos curriculares orientados pela Base Nacional Comum Obrigatória e/ou Currículo Paulista, em observação às especificidades de cada etapa de ensino;
 - b. 10 horas na forma de HE, HEPP e HELE, correspondente a $\frac{1}{3}$ sem atendimento ao educando, estando destinada à formação contínua, continuada, individual ou coletiva, para o registro de evidências do trabalho pedagógico, ao planejamento das estratégias de ensino, da avaliação da aprendizagem e da análise dos resultados obtidos, para o atendimento, sempre que necessário, de demandas escolares (participação em colegiados da unidade escolar ou o sistema de ensino, ações de integração escola/família. atendimento aos responsáveis, eventos escolares de toda natureza);
 - c. 10 horas em carga suplementar dividida em 6 horas de trabalho em trabalho efetivo com aprendente, em projetos da parte diversificada e 4 horas para análise, reflexão e acompanhamento do percurso de desenvolvimento do educando, registro de evidências dos avanços e dificuldades de aprendizagem e planejamento do trabalho realizado nesta dimensão do Ensino Integral para o Tempo Integral.
- II. A jornada de trabalho docente no Ensino Fundamental — Anos Iniciais, será de 40 (quarenta) horas semanais para o Professor de Educação Básica I (PEB I) com sede na ETI dividida em:
 - a. 20 horas de atividade docente para atendimento dos conteúdos curriculares orientados pela Base Nacional Comum Obrigatória e/ou Currículo Paulista, em observação às especificidades de cada etapa de ensino;
 - b. 10 horas na forma de HE, HEC, HEPP e HELE, correspondente a $\frac{1}{3}$ sem atendimento ao educando, estando destinada à formação contínua, continuada, individual ou coletiva, para o registro de evidências do trabalho pedagógico, ao planejamento das estratégias de ensino, da avaliação da aprendizagem e da análise dos resultados obtidos, para o atendimento, sempre que necessário, de demandas escolares (participação em colegiados da unidade escolar ou o sistema de ensino, ações de integração escola/família. atendimento aos responsáveis, eventos escolares de toda natureza);
 - c. 10 horas em carga suplementar dividida em 6 horas de trabalho em trabalho efetivo com aprendente, com direcionamento para Consolidação de Direitos de Aprendizagem e 4 horas para análise, reflexão e acompanhamento do percurso de desenvolvimento do educando, registro de evidências dos avanços e dificuldades de aprendizagem e planejamento do trabalho realizado nesta dimensão do Ensino Integral para o Tempo Integral.
- III. O professor especialista de área com sede em ETI, cumprirá a jornada de trabalho do cargo de origem, podendo complementar — até o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 911/2015 — em caráter suplementar em aulas da área específica ou em projetos que tenham afinidade com a formação básica inicial de investidura no cargo, ou de formação complementar que esteja alinhada às exigências da etapa e das dimensões definidas no âmbito da Seção IV desta norma, bem como diretrizes e regras baixadas em norma específica publicada pela SME;
 - a. O professor especialista com sede de frequência em ETI, deverá cumprir o $\frac{1}{3}$ da jornada de trabalho sem a presença do aprendente na forma de HE, HEC, HEPP e HELE para a formação contínua, continuada, individual ou coletiva, para o registro de evidências do trabalho pedagógico, ao planejamento das estratégias de ensino, da avaliação da aprendizagem e da análise dos resultados obtidos e para o atendimento, sempre que necessário, de demandas escolares (participação em colegiados da unidade escolar ou o sistema de ensino, ações de integração escola/família. atendimento aos responsáveis, eventos escolares de toda natureza).
- IV. O professor pedagogo e o especialista que atuam na parte Comum Obrigatória da BNCC na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental terão sua jornada organizada de forma a não concentrar o trabalho efetivo com o educando em um único turno, sendo vedada a fragmentação em turno e contraturno;
- V. Cabe ao diretor da unidade escolar a organização dos horários de atividade com o educando e daqueles destinados ao cumprimento de $\frac{1}{3}$ (um terço) da jornada docente para atividades de planejamento, avaliação e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

formação, respeitadas as normas da Secretaria Municipal de Educação, bem como o monitoramento e avaliação do trabalho dos profissionais de educação que atuam na unidade escolar de tempo integral.

§ 1º. O trabalho docente de que trata o caput, seja na dimensão da Base Nacional Comum Obrigatória ou da parte diversificada se dará preferencialmente em regime de dedicação plena e integral a uma única unidade escolar de tempo integral, excetuando-se os casos excepcionais de acúmulo ou de professor com carga suplementar na ETI com sede em escola regular, de modo a assegurar tempo protegido para planejamento coletivo, formação continuada, atendimento às famílias e participação na vida comunitária da escola.

§ 2º. A jornada de trabalho do professor pedagogo e do especialista de área deverá ser cumprida integralmente na modalidade presencial, excetuando situações atípicas e eventuais, que excepcionalmente, impliquem na alteração do regime de cumprimento da hora/aula de trabalho mediante a ato normativo expedido pela SME, pela Administração Pública ou ente regulatório com autonomia para implicar em efeitos sobre a organização da atividade escolar.

§ 3º. A definição, descrição, orientação e critérios de atribuição dos projetos que compõem a parte diversificada, serão definidos pela equipe da SME em ato normativo próprio, respeitando as diretrizes firmadas nesta norma.

§ 4º. Os demais profissionais da educação básica que se encontram lotados na ETI, deverão cumprir com suas atribuições em conformidade ao cumprimento da jornada de trabalho inerente ao cargo de investidura.

Art. 27. Diretrizes para Composição da Jornada de Trabalho Docente: A composição da jornada de trabalho docente nas ETI observará as seguintes diretrizes:

- I. A jornada semanal será composta por: (a) horas/aula de trabalho direto com os educandos; (b) horas/aula dedicadas ao planejamento e replanejamento individual e coletivo; (c) horas de formação contínua e continuada; (d) horas de atendimento às famílias e à comunidade quando necessário; e (e) horas de participação em órgãos colegiados, desenvolvimento de atividades escolares e reuniões pedagógicas;
- II. As horas de planejamento coletivo serão organizadas conforme norma específica baixada anualmente pela SME;
- III. Na Educação Infantil, a composição da jornada observará os tempos próprios da etapa, incluindo tempos de acolhimento, alimentação, higiene, repouso e documentação pedagógica como atividades pedagógicas inerentes à função docente.
- IV. A SME e as unidades escolares assegurarão o efetivo cumprimento do limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos e do mínimo de 1/3 (um terço) para atividades extraclasse, nos termos do Art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008, do Art. 9º-A desta Política e em conformidade com as normas e orientações vigentes e aplicadas na Rede Municipal de Ensino, sendo vedada qualquer forma de supressão ou compensação indevida.

Art. 28. Da Valorização pela Infraestrutura e Condições de Trabalho: A valorização dos profissionais da educação, também, compreende a garantia de condições adequadas de trabalho, na forma de:

- I. Elaboração de Plano Estratégico de investimentos para garantia presente e futura da organização, adaptação ou construção de espaços específicos para o exercício das atividades docentes, — voltadas para o planejamento e replanejamento coletivo e individual, formação contínua e continuada, organização das ações de ensino-aprendizagem e demais ações inerentes à função docente, devidamente equipados, em todas as ETI, incluindo salas de professor, salas de reunião e ambientes de estudo;
- II. Elaboração de Plano Estratégico para implementação, ampliação e modernização da Sala de recursos multifuncional e espaços de apoio à inclusão, com materiais e tecnologias assistivas adequadas ao atendimento dos educandos público-alvo da Educação Especial;
- III. Elaboração de projeto de expansão que contemplem a adequação, ou modernização, ou construção de sala de leitura, espaços de estímulo à leitura, espaços sensoriais, laboratórios de ciências e informática, quadra poliesportiva coberta, auditório ou espaço multiuso, ateliês de arte e espaços de convivência, conforme as normas de infraestrutura para a Educação Integral, em conformidade às especificidades de cada etapa de ensino, — da educação infantil aos anos finais do ensino fundamental;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

- IV. Garantia de recursos para investimento na substituição, modernização e aquisição de mobiliário, equipamentos de suporte ao atendimento e dispositivos adequados às especificidades de cada etapa, incluindo, na Educação Infantil, berços, caminhas empilháveis, tatames, materiais de exploração sensorial e espaços de natureza;
- V. Garantia de previsão e destinação de recursos financeiros para investimento na estrutura tecnológica, de conectividade e materiais de suporte pedagógico e para a formação continuada, de modo a dar garantias de apropriação/replicação destes pelo docente de forma crítica conforme normatizado nesta Política;
- VI. Em todas as etapas de ensino, da educação infantil aos anos finais do ensino fundamental, os espaços observarão as normas de segurança e adequação para a prática docente, para o estímulo à autonomia, para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, em conformidade às diretrizes vigentes nos documentos normativos, sendo considerados uma extensão da prática educativa no âmbito desta política;
- VII. Todas as unidades escolares de ETI devem dispor de espaços laborais dignos e em condições de limpeza, de manutenção regular de infraestrutura, com oferta de materiais e equipamentos adequados ao exercício da profissão, de espaços destinados às pausas regulares, além de investimentos para a garantia de condições para promover espaços adaptados e resilientes às mudanças climáticas.

Art. 29. Da Valorização Simbólica e do Reconhecimento Profissional: A valorização simbólica dos profissionais da educação será promovida por meio de:

- I. Reconhecimento público, pela SME e pela comunidade escolar, das práticas pedagógicas exitosas e das iniciativas inovadoras desenvolvidas nas ETI, por meio de publicações, seminários, mostras e premiações;
- II. Criação de banco de práticas digital, momentos de socialização de relatos de experiência das ETI, de acesso público, que documente, reconheça e valorize a produção pedagógica dos profissionais da rede;
- III. Acompanhamento e registro, no histórico funcional do profissional, de sua participação em formações ofertadas, ou daquelas que emergem de projetos, práticas e ações de destaque no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;
- IV. Participação dos profissionais da educação (docentes e não docentes) nos processos de construção e revisão do Projeto Político-Pedagógico das unidades, na colaboração da avaliação da parte diversificada e da organização das ações de integração família/escola, assegurando-lhes voz e protagonismo nas decisões pedagógicas;
- V. Realização de eventos anuais de reconhecimento, como o "Seminário Anual do Magistério de Ourinhos", do "Prêmio Boas Práticas na ETI" e das "Feiras e Mostras de Aprendizagem Territorial", referenciando ações que produzidas, ou compartilhadas, ou de iniciativa dos profissionais da educação não docentes;
- VI. Promoção de campanhas de valorização social da docência, em articulação com as famílias e a comunidade, que evidenciem a importância do trabalho educativo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Art. 30. Formação Continuada: A Secretaria Municipal de Educação garantirá programa permanente de formação continuada, específico e obrigatório, para todos os profissionais que atuam nas ETI, observando:

- I. A formação continuada deverá dar garantias de capacitação para operacionalização da Base Nacional Comum Obrigatória na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral, além de estudos dirigidos para a organização e revisão contínua do currículo integrado com a parte diversificada, das metodologias de ensino-aprendizagem, do processo de avaliação (formativo, diagnósticos e somativo), para a mediação de conflitos, para a promoção de estratégias de formação de uma escola inclusiva e ambientalmente sustentável, respeitando as diferenças, particularidades, tempos e ritmos de cada etapa de ensino da Educação Básica atendida no âmbito desta política;
- II. A SME deverá proporcionar momentos de formação continuada individual ou coletiva, dentro dos princípios diretrizes e perspectivas da Educação Integral em Tempo Integral, podendo ocorrer dentro do espaço escolar, em espaços externos designados, em ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), com mediação direta da equipe de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

formação continuada da própria secretaria ou por meio de parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), entidades da sociedade civil, organizações filantrópicas, outros setores da administração pública e do terceiro setor, observadas as regras legais para essa finalidade;

- III. Serão asseguradas formações específicas para a Educação Infantil, contemplando as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade, os Direitos de Aprendizagem e os Campos de Experiência, a indissociabilidade entre cuidar e educar, as interações e brincadeiras e as linguagens da primeira infância;
- IV. A formação continuada ocorrerá sempre que necessário, excetuados eventos formativos que requeiram adaptação do horário destinado ao estudo, formação e prática docente, individuais ou coletivos, em horário definido por norma baixada pela SME, sendo dada a garantia do 1/3 da jornada de trabalho exclusivamente sem o contato com o educando. Veda-se o uso de horários de descanso ou de estudo individual de livre escolha para essa finalidade;
- V. A SME deve elaborar material de orientação com a oferta de cursos de capacitação, atualização ou extensão que contenham a oferta regular, ao longo do ano letivo, opções de formação contínua para o contexto de trabalho da ETI, garantindo a qualificação dos recursos humanos, docente ou não docente, que estejam atuando diretamente em escolas contempladas com essa política;
- VI. Serão asseguradas formações específicas por função, contemplando:
- Para os coordenadores pedagógicos e mediadores de conflitos: aprofundamento em gestão democrática, mediação dialógica, práticas restaurativas, acompanhamento do desenvolvimento integral e articulação com a rede de proteção;
 - Para os profissionais de apoio à inclusão: formação em acessibilidade, tecnologias assistivas, Libras, Braille, desenho universal da aprendizagem (DUA), outras estratégias de abordagens não convencionais que proporcione plenamente a inclusão e o desenvolvimento do educando atendido, além de articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), profissionais de equipe multidisciplinar e Sala de Recursos Multifuncional;
 - Para os agentes de alimentação (cozinheiras) e nutrição: formação em segurança alimentar, alimentação saudável, agroecologia, agricultura familiar, introdução alimentar e cultura do comer, em articulação com o PNAE;
 - Para os agentes de limpeza (serviços gerais) e demais profissionais de apoio: formação em saúde escolar, prevenção de acidentes, acolhimento, convivência respeitosa e cuidado com os espaços educativos;
 - Para os profissionais da equipe multiprofissional intersetorial: formação em intersetorialidade, proteção social, saúde coletiva e articulação com a rede de proteção à infância e à adolescência;
 - Para a equipe de formação continuada e supervisão técnica: formações destinadas a qualificação da oferta de suporte, de formações direcionadas para a educação integral em tempo integral, qualificação de recursos humanos para o processo de monitoramento da aprendizagem e da coleta evidências.
- VII. A SME promoverá, anualmente, seminários, mostras e encontros de socialização de práticas exitosas entre as unidades da rede, como forma de reconhecimento e disseminação do conhecimento produzido pelos profissionais da educação que estejam atuando em unidades escolares no âmbito desta política.

Art. 31. Da Capacitação em Serviço e Parcerias Formativas para a Educação Integral em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, em regime de parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), institutos federais, instituições de pesquisa e extensão, entidades da sociedade civil, organizações filantrópicas e demais órgãos públicos, programas permanentes de capacitação destinados aos profissionais da educação que atuam ou venham a atuar nas Escolas de Tempo Integral (ETI), com vistas ao fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral e ao pleno desenvolvimento dos educandos.

§ 1º. As parcerias de que trata o caput terão por objetivo:

- a capacitação continuada dos profissionais da educação para atuação na ETI, contemplando as dimensões pedagógica, administrativa, relacional e intersetorial da Educação Integral em Tempo Integral;
- o desenvolvimento de pesquisas aplicadas e projetos de extensão voltados à Educação Integral em Tempo Integral;
- a produção de materiais didáticos, recursos pedagógicos, avaliação educacional e formação de formadores;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

- IV. o acompanhamento e a avaliação da política municipal, em articulação com os indicadores previstos no Art. 34 desta Política;
- V. a formação de equipes multiprofissionais e de apoio à inclusão, quando necessário, para atuação na ETI;
- VI. a oferta de capacitação em serviço, em ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e em espaços formativos presenciais, respeitadas as especificidades de cada etapa e faixa etária.

§ 2º. Serão priorizados os profissionais em efetivo exercício nas ETI e aqueles que atuam em unidades com maior vulnerabilidade social.

§ 3º. A SME assegurará que as ações de capacitação de que trata este artigo estejam articuladas ao programa permanente de formação continuada previsto no Art. 30 desta Política.

Art. 32. Do Acompanhamento e Avaliação da Valorização: A SME constituirá, em comissão permanente de acompanhamento da valorização profissional nas ETI, responsável por:

- I. Monitorar a implementação dos dispositivos desta Seção;
- II. Propor ajustes e atualizações nas políticas de valorização;
- III. Elaborar relatório anual de valorização profissional, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação (CME) e ao CACS-FUNDEB;
- IV. Promover pesquisas semestrais para monitoramento de clima organizacional e satisfação profissional nas ETI, além de instituir avaliação anual, que deve considerar os diferentes segmentos que exerçam atividade profissional diretamente nas escolas contempladas por essa política.

§ 1º. Entende-se no âmbito desta política que a avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral deve ser encarada como mecanismo de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento do desempenho das atividades executadas nas escolas de ETI;

§ 2º. A avaliação deve considerar todos os atores profissionais envolvidos na dimensão da ETI, reforçando a perspectiva que todos são responsáveis pela realização, promoção e construção de meios para a formação integral do educando;

§ 3º. A SME deve elaborar instrumentos de diagnóstico, monitoramento e acompanhamento do desempenho, — que deve ser revisto e aprimorado continuamente —, do quadro de funcionários (docentes e não docentes) das ETIs para o acompanhamento de metas e diagnosticar vulnerabilidades que devem ser sanadas para o sucesso desta política.

SEÇÃO IX

FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. Fontes de Recursos: A sustentabilidade financeira da política fundamenta-se nos recursos orçamentários do município, na garantia do percentual dedicado do FUNDEB, conforme Resolução CIF nº 23/2026, com ponderações proporcionais, quando houverem complementações, aos recursos previstos e destinados Política de Educação Integral em Tempo Integral por meio do Programa Escola de Tempo Integral (ETI), transferências de recursos do Programa Escola em Tempo Integral instituído na Lei Federal nº 14.640/2023 e transferências voluntárias e pactuadas, além de receita fixadas por meio de dispositivos de financiamento da educação básica no âmbito da municipalidade.

Art. 34. Indicadores e Avaliação Institucional: O monitoramento contínuo da eficácia da política será realizado por meio de relatórios anuais de progresso, taxa de expansão de matrículas, indicadores de aprendizagem, permanência e satisfação da comunidade escolar, abrangendo todas as etapas atendidas — da Educação Infantil, creche e pré-escola, aos anos finais do Ensino Fundamental.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

§ 1º. A satisfação da comunidade escolar deve ser aferida de forma sistemática, considerando não somente o trabalho docente, mas também o contexto de todos os profissionais envolvidos no trabalho desenvolvido no âmbito da ETI e a forma como percebem os reflexos da intersetorialidade no desenvolvimento das crianças e adolescentes.

§ 2º. Os indicadores de monitoramento observarão, de forma específica, a evolução das matrículas em tempo integral em todas as etapas atendidas, bem como o cumprimento das metas do Plano de Expansão da Educação Infantil e do plano de expansão do tempo integral referidos no Art. 16, de modo a evidenciar a articulação entre a Meta 1 e a Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

§ 3º. Os indicadores de qualidade serão definidos por etapa, considerando as especificidades de cada faixa etária e as diretrizes nacionais aplicáveis. Na Educação Infantil, observarão as dimensões de qualidade e equidade previstas na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, e as formas próprias de avaliação da etapa, vedada a utilização de mecanismos que visem à classificação, à retenção ou à seleção das crianças. No Ensino Fundamental, observarão a evolução das aprendizagens, o engajamento dos estudantes, o clima escolar, a permanência e a progressão.

§ 4º. Os indicadores de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão alinhados aos parâmetros nacionais da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, contemplando, no mínimo:

- I. percentual de escolas públicas municipais com oferta em tempo integral;
- II. percentual de estudantes da rede municipal atendidos em tempo integral;
- III. jornada média dos estudantes;
- IV. taxas de permanência, evasão e distorção idade-ano;
- V. indicadores de aprendizagem, por etapa;
- VI. satisfação da comunidade escolar e clima organizacional;
- VII. execução orçamentária e aplicação dos recursos do FUNDEB.

§ 5º. Os resultados do monitoramento e da avaliação de que trata o caput deste artigo serão publicizados anualmente e acompanhados pelo CME, pelo CACS-FUNDEB, pelo CAE e pelo Fórum Municipal de Educação (FME), aos quais compete exercer o controle social, a fim de assegurar o cumprimento dos indicadores previstos no § 4º deste artigo contribuindo para o alcance das metas do PNE.

Art. 35. Prestação de Contas e Controle Social: A prestação de contas da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizada periodicamente, mediante apresentação de relatórios de execução e de cumprimento de metas ao Conselho Municipal de Educação (CME), ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§ 1º. O CME constituirá comissão de monitoramento e controle social da Política de Educação Integral em Tempo Integral, responsável, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação (2026-2036), por fiscalizar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio em vigência, em alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE).

§ 2º. Compete ao CACS-FUNDEB, no âmbito de suas atribuições, monitorar os recursos destinados e aplicados na manutenção e expansão da política, emitindo parecer sobre a respectiva prestação de contas.

§ 3º. Compete ao CAE, no âmbito de suas atribuições legais, monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar na ETI, acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e emitir Parecer Conclusivo sobre a prestação de contas da entidade executora, considerando as especificidades da jornada estendida e as diretrizes de qualidade e equidade da Educação Infantil.

SEÇÃO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 36. Da Aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e do Alinhamento ao Programa Escola em Tempo Integral: A implementação e a manutenção do fomento federal no âmbito desta Política ficam condicionadas à aprovação do seu texto normativo pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e à comprovação dessa aprovação no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), em estrita observância



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

ao disposto no art. 6º da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 777, de 9 de agosto de 2024.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao CME, para apreciação e deliberação, o texto integral desta Política, acompanhado da documentação comprobatória da pactuação de metas no Simec e dos demais documentos exigidos pela legislação federal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação assegurará a revisão e a atualização contínua desta Política, de modo a mantê-la permanentemente alinhada às diretrizes nacionais e às exigências do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 36-A. Plano de Implantação e Expansão: A implantação e a expansão do atendimento em Tempo Integral ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Administração Pública Municipal, observados o Plano de Expansão da Educação Infantil e o plano de expansão do tempo integral de que trata o Art. 16, bem como respeitadas as unidades de todas as etapas que já se encontram em funcionamento em tempo integral.

Parágrafo único. o processo de implementação dessa política ocorrerá de forma gradativa e processual, considerando os estudos atuariais e orçamentários, e em conformidade com as normativas publicadas pela SME, respeitando a organização e funcionamento do sistema municipal de ensino.

Art. 37. Normatização Complementar. A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções complementares, editais e orientações pedagógicas operacionais para o fiel cumprimento desta Política nas escolas da Rede Municipal de Ensino, prezando pela coerência, eficiência e transparência de seu funcionamento.

Art. 38. Reconhecimento das Unidades em Funcionamento. Ficam reconhecidas e integradas à presente Política, como Escolas de Tempo Integral, todas as unidades da Rede Municipal de Ensino que já ofertam atendimento em jornada integral, em quaisquer etapas da Educação Básica, assegurada a manutenção de suas especificidades pedagógicas e organizacionais.

Art. 39. As unidades escolares de Educação Infantil de 0 a 3 anos, que já ofertam atendimento em Tempo Integral, serão contempladas ao especificado na Resolução CIF nº 23/2026, na proporcionalidade de recursos necessários à ampliação de vagas. Para aquelas que atendem no segmento de 4 a 5 anos, os recursos devem ser alinhados ao atendimento da universalização do atendimento e ampliação da oferta em Tempo Integral, conjuntamente com as escolas de ensino fundamental que se enquadrem nos requisitos de prioridade.

Art. 40. Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 8.052 de 1º de julho de 2025, que instituiu a Política de Educação Integral em Tempo Integral no ano de 2025.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal de Ourinhos

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.120, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adiantamento de numerário pelo Regime de Adiantamento e dá outras providências.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.852, de 27 de junho de 1995, e do Decreto nº 8.212, de 18 de agosto de 2026, que dispõe sobre a realização de despesas pelo Regime de Adiantamento na Prefeitura Municipal de Ourinhos/SP;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 1-010142/2026/2026, de 23 de outubro de 2026, Memorando 270/2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora abaixo relacionada para proceder o recebimento de numerário, mediante o Regime de Adiantamento, no valor de **R\$ 2.629,34** (dois mil e seiscentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos), destinado ao pagamento de serviços de reparo em rede/tubulação de gás da **EMEI MARIA JOSE FERREIRA**, justificando-se pelo vazamento de gás na tubulação, que ocasionou a inutilização do fogão e representa risco à segurança de alunos e funcionários. O reparo imediato é necessário para garantir a segurança do sistema, atender às normas técnicas aplicáveis, evitar desperdícios e assegurar a continuidade do fornecimento da merenda escolar:

NOME	CARGO	CPF	ÓRGÃO
ROSANA PINHA DA CUNHA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I	***.367.068-**	Secretaria Municipal de Educação

***Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.121, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 361/2026/SEMEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-010343/2026, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, alínea h da Lei Federal nº 13.019/2014, referente ao Processo nº. 1437/2024, Chamamento Público nº. 06/2024;

RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria referente ao Processo nº 1437/2024, Chamamento Público nº 06/2024:

NOME	SECRETARIA
------	------------



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

MÁRCIO PEREIRA	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
DINALBERTO DA SILVA	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
DANILO SAAD SOARES	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 1.467, de 8 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ARAUJO DAUAGE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria Nº. 1122/2026. Nomear Celia Regina Ferreira Salomao, matrícula nº 9227, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico - Fundamental junto a Secretaria Municipal De Educação, a contar de 03 de novembro do corrente ano.

Portaria Nº. 1123/2026. Nomear Erik Fernando Teixeira Dos Santos, matrícula nº 11184, para exercer o cargo de Vice - Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal De Educação, a contar de 03 de novembro do corrente ano.

Portaria Nº. 1124/2026. Cessar a designação de Helio Takeo Takasu, matrícula 6402, da Função de Confiança de Gerente de Gestão Orçamentária - FC1, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de outubro do corrente ano.

Portaria Nº. 1125/2026. Designar o servidor Cristiano Domingos Dos Santos, matrícula 11975, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Gestão Orçamentária - FC1, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de outubro do corrente ano.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 03/2026

Processo Eletrônico nº 4-000296/2025.

Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento de empresa no ramo da construção civil – para seleção de empresa interessada na elaboração de projeto e construção de 122 (cento e vinte e duas) unidades habitacionais de interesse social, destinados ao público-alvo definido pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, com recursos do Fundo de Arrecadamento Residencial (FAR), com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Os envelopes contendo os “documentos de habilitação” e a “proposta técnica” deverão ser entregues pessoalmente ou enviados tempestivamente por via postal, na Gerência de Licitação e Compras, localizada na Rua Monsenhor Córdova, nº 198, Centro, CEP 19.900-103, Ourinhos/SP ou por e-mail: comissao.contratacao@ourinhos.sp.gov.br até o dia **18/11/2026 às 09h00**.

A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia **18/11/2025 às 09h30**, na Gerência de Licitação e Compras, localizada na Rua Monsenhor Córdova, nº 198, Centro.

O edital retificado e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.ourinhos.sp.gov.br.

Ourinhos, 29 de outubro de 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Alexandre Araujo Dauage – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2024

Processo nº 1243/2024.

Pregão Eletrônico nº 33/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviços de telefonia fixa STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) local e longa distância, incluindo fornecimento e manutenção de linhas analógicas, digitais e linha 0800, prestação de STFC e através de enlaces digitais E-1/SIP, para atender às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Ourinhos

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos

Contratada: Telefônica Brasil S/A

I - À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-002937/2026 de 08/04/2026, fica designado como Gestor do contrato o Sr. Leandro de Oliveira Moraes, Secretário Municipal de Administração, em substituição ao anterior indicado.

II – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ourinhos, 27 de outubro de 2026

Leandro de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2026.

Processo Administrativo nº 4-000015/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos de uso geral e específico, destinados ao suprimento das necessidades das unidades de saúde.

Empresas Classificadas: RTM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 46.727.572/0001-78, MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 43.352.606/0001-07, ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 30.082.076/0001-74, DENTAL MED PLUS LTDA-ME CNPJ 55.675.690/0001-70, DIABETICOS EIRELI EPP CNPJ 28.675.331/0001-40, E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 35.706.397/0001-16, K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 20.669.174/0001-59, ODONTOSUL LTDA CNPJ 04.971.211/0001-22.

Empresas Parcialmente Desclassificadas: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 43.352.606/0001-07 referente aos itens 47, 50, 51 e 52 **devido apresentação de propostas em valores superiores aos valores estipulados para a contratação**, DENTAL MED PLUS LTDA-ME CNPJ 55.675.690/0001-70 referente aos itens 4 e 42 conforme solicitado pela própria empresa por ter apresentado propostas para os referidos itens por equívoco e DIABETICOS EIRELI EPP CNPJ 28.675.331/0001-40 referente ao item 37 **devido apresentação de proposta em valor superior ao valor estipulado para a contratação**.

Empresas Habilitadas/ Vencedoras: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 30.082.076/0001-74 Item 5 (R\$ 12,80), Item 6 (R\$ 10,95), Item 7 (R\$ 11,37), Item 8 (R\$ 4,80), Item 9 (R\$ 4,80), Item 10 (R\$ 4,80), Item 11 (R\$ 5,80), Item 40 (R\$ 5,84), Item 43 (R\$ 5,00), Item 54 (R\$ 34,98), Item 56 (R\$ 266,57), Item 57 (R\$ 125,90) e Item 58 (R\$ 175,71), DENTAL MED PLUS LTDA-ME CNPJ 55.675.690/0001-70 Item 20 (R\$ 75,90), Item 21 (R\$ 68,66), Item 28 (R\$ 17,10) e Item 45 (R\$ 85,50), DIABETICOS EIRELI EPP CNPJ 28.675.331/0001-40 Item 44 (R\$ 24,00), Item 53 (R\$ 24,00), Item 55 (R\$ 104,33) e Item 59 (R\$ 18,37), E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 35.706.397/0001-16 Item 12 (R\$ 4,18), Item 13 (R\$ 30,00), Item 14 (R\$ 30,00), Item 15 (R\$ 30,00), Item 16 (R\$ 30,00), Item 17 (R\$ 31,10), Item 18 (R\$ 30,33), Item 19 (R\$ 31,00), Item 25 (R\$ 64,42), Item 27 (R\$ 38,13), Item 33 (R\$ 5,50) e Item 34 (R\$ 9,00), K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 20.669.174/0001-59 Item 22 (R\$ 351,00), Item 23 (R\$



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

250,46), Item 24 (R\$ 300,00), Item 35 (R\$ 385,00) e Item 60 (R\$ 121,50), ODONTOSUL LTDA CNPJ 04.971.211/0001-22 Item 1 (R\$ 2,40), Item 2 (R\$ 22,30), Item 3 (R\$ 21,30), Item 29 (R\$ 31,00), Item 30 (R\$ 7,50), Item 31(R\$ 21,30), Item 32 (R\$ 7,20), Item 36 (R\$ 11,20), Item 38 (R\$ 14,50), Item 39 (R\$ 13,00), Item 48 (R\$ 8,90) e Item 49 (R\$ 30,00).

Itens desertos: 26, 41 e 46, devido ausência de propostas na disputa.

Itens fracassados: 4, 37, 42, 47, 50, 51 e 52, devido apresentação de propostas em valores superiores aos valores estipulados para a contratação.

Ourinhos, 28 de outubro de 2026

Caroline Costa Raide – Agente de Contratação / Pregoeira

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2024

Processo nº 1891/2023

Pregão Eletrônico nº 103/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de consulta médica especializada pré-anestésica.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos

Contratada: SAO Serviço de Anestesiologia Ourinhos Ltda

I - À vista do constante no expediente eletrônico nº 1-006325/2026 de 24/07/2026, fica designado como Gestor do contrato o Sr. André Luis Camargo Mello, Secretário Municipal de Saúde, e Fiscal do contrato o Sr. Lucas Palácios Bonifácio, assistente técnico II, em substituição aos anteriores indicados.

II – Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ourinhos, 27 de outubro de 2026

André Luis Camargo Mello

Secretário Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 09/2026

Processo nº 4-000172/2026.

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para operacionalização, gerenciamento, e execução das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas porte II e no Pronto Atendimento Municipal da Cohab.

FICHA CONSOLIDADA DE PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

Edital de Chamamento Público nº 09/2026

Processo Administrativo nº 4-000172/2026

1. QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção, após análise e julgamento das 12 (doze) propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, registra a pontuação final atribuída a cada proposta, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no item 7.5.4 e na Tabela 2 do Edital de Chamamento Público nº 09/2026.

Nº	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Critério A (4,0)	Critério B (2,0)	Critério C (1,0)	Critério D (1,0)	Critério E (2,0)	Total (10,0)	Situação
----	--------------------------------	------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	--------------	----------



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

1	BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE	50.351.626/0001-10	4,0	2,0	1,0	0,5	2,0	9,5	Classificada
2	INSTITUTO SETES	12.081.689/0001-05	4,0	2,0	1,0	0,5	2,0	9,5	Classificada
3	INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS	12.043.445/0001-38	2,0	2,0	1,0	0,5	1,0	6,5	Classificada
4	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA	98.227.986/0001-31	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	8,0	Classificada
5	IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO	11.788.326/0001-41	4,0	2,0	1,0	0,5	2,0	9,5	Classificada
6	ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI	00.033.940/0001-87	4,0	2,0	1,0	0,5	2,0	9,5	Classificada
7	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NOSSA SENHORA APARECIDA	22.732.317/0001-55	4,0	2,0	1,0	0,5	0,0	7,5	Eliminada (*)
8	ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS	52.941.614/0001-71	4,0	2,0	1,0	0,5	2,0	9,5	Classificada
9	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE	07.836.454/0001-46	4,0	2,0	1,0	0,5	1,0	8,5	Classificada
10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI – OSS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI	51.804.771/0001-72	2,0	2,0	1,0	0,5	2,0	7,5	Classificada
11	AMIS - ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTEGRAL SEMEAR DE GESTÃO EM SAÚDE	17.508.792/0001-02	4,0	2,0	1,0	0,5	2,0	9,5	Classificada
12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC	11.151.946/0001-75	4,0	2,0	1,0	0,5	2,0	9,5	Classificada

Legenda: (*) Proposta eliminada de acordo com a cláusula 7.5.7,"b" do edital de chamamento público 09/2026

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nº	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Nota total	Critério de desempate
1	ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS	52.941.614/0001-71	9,5	Data de constituição - 31/12/1969
2	BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE	50.351.626/0001-10	9,5	Data de constituição - 26/01/1979



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

3	ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI	00.033.940/0001-87	9,5	Data de constituição - 23/06/1994
4	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC	11.151.946/0001-75	9,5	Data de constituição - 20/03/2009
5	INSTITUTO SETES	12.081.689/0001-05	9,5	Data de constituição - 11/11/2009
6	IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO	11.788.326/0001-41	9,5	Data de constituição - 02/12/2009
7	AMIS - ASSOCIAÇÃO MISSÃO INTEGRAL SEMEAR DE GESTÃO EM SAÚDE	17.508.792/0001-02	9,5	Data de constituição - 08/01/2013
8	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAÚDE	07.836.454/0001-46	8,5	Nota final
9	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA	98.227.986/0001-31	8,0	Nota final
10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI – OSS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI	51.804.771/0001-72	7,5	Nota final
11	INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS	12.043.445/0001-38	6,5	Nota final

3. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Após a consolidação das pontuações e a verificação das condições previstas no edital, a Comissão de Seleção estabelece a classificação geral das propostas, conforme o quadro acima, para fins de divulgação do resultado preliminar do Chamamento Público nº 09/2026, ressalvada a fase recursal e os demais procedimentos previstos no instrumento convocatório.

Ourinhos/SP, 27 de Outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nome: CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE
Membro

Nome: ELLEN ADRIANA KILIAM SILVA DOS ANJOS
Membro

Nome: HALYNE BOTELHO BERNARDO
Membro

Nome: MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS
Membro

Nome: TATIANA PETERMANN MAXIMINO
Membro

AUTORIZAÇÃO DE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Eletrônico Administrativo 4-000236/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026.

Objeto: Contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para o curso de treinamento "Impactos da reforma tributária nas contratações públicas com carga horária de 16 horas. Capacitação 100% on-line e ao Vivo, tendo como Palestrantes: Ricardo Alexandre Sampaio e Reinaldo Luiz Lunelli.

Contratado: Zênite Informação e Consultoria S/A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Valor total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, "f".

Nos termos do disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme competência delegada na forma do artigo 2º, inciso V do Decreto Municipal nº 7.545/2022, **Autorizo** a Inexigibilidade de Licitação.

Ourinhos, 29 de Outubro de 2026.

Leandro de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de Administração.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Ourinhos, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos arts. 5º, 6º e 42, da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, também previsto nos artigos 141 a 146, da Lei Complementar nº 1.142, de 21 de dezembro de 2.022, notifica os contribuintes citados abaixo que possuam imóvel cadastrado no município de Ourinhos, não edificados. Os imóveis estão passíveis de aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

Inscrição	Proprietário
709120200140084000	ADALBERTO LEITE MORAIS
705130300150310000	ADELITA POLONIO GODOY
714120200020509000	ADEMIR MARRERA
708110400100246000	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA GRECO
707110100040359000	ADRIANA CRISTINA CARREIRA MARTINS
423120100060310000	ADRIANA FLEURY DE VASCONCELLOS
423120100060340000	ADRIANA FLEURY DE VASCONCELLOS
423120100060500000	ADRIANA FLEURY DE VASCONCELLOS
702120300050146000	ADRIANA PONTREMOLÉZ
702120300010265000	ADRIANE APARECIDA BERTOLDO
713110200140167000	ADRIANO BERNARDINO VICIOLI
423120100040089000	ADRIANO COELHO DE MIRANDA
423120100010230000	ADRIANO COELHO DE MIRANDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

423120100030132000	ADRIANO COELHO DE MIRANDA
423120100030246000	ADRIANO COELHO DE MIRANDA
423120100030266000	ADRIANO COELHO DE MIRANDA
423120100080560000	ADRIANO COELHO DE MIRANDA
423120100030320000	ADRIANO COELHO DE MIRANDA
707110100010055000	ADRIANO RODRIGUES
705130100100267000	AGATHA EZAU DA SILVEIRA
702120300050415000	AGNALDO DO AMARAL ANDRE
423130400040165000	ALAN NOGUEIRA IDAS
714120200060458000	ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
709140400120193000	ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
417120300010172000	ALBANOS HOLDING LTDA
714120200030298000	ALBANOS HOLDING LTDA
703110300080433000	ALBANOS HOLDING LTDA
705130100190080000	ALBERTO BERNARDO MESSIAS
702110400060332000	ALBERTO MARQUES SALDANHA
704110100220294000	ALESSANDRO NIKOS TINELI
709140400080066000	ALESSANDRO WESLEY DE FREITAS
709140400080074000	ALESSANDRO WESLEY DE FREITAS
709140400080082000	ALESSANDRO WESLEY DE FREITAS
703130400020098000	ALEX LAZARI RIBEIRO
703130100040326000	ALEX MAKOTO KUROISH
702120400120158000	ALEX MORAES
705110300130115000	ALEXANDRA OLBERA SCARLASSARA SAVIAN
705130100140270000	ALEXANDRA OLBERA SCARLASSARA SAVIAN
708110200160060000	ALEXANDRE DE CASTRO CARVALHO
703140100170261000	ALEXANDRE JOSE CLAUDIO
709130400090286000	ALEXANDRE MAIOCHI SCUCULHA
703130100130034000	ALEXANDRE MARTINS RIBEIRO
702120300050432000	ALEXANDRE NETTO MASIERO
702120300050449000	ALEXANDRE NETTO MASIERO
708140400080113000	ALEXANDRE VENDRAME DA COSTA
424130100040050000	ALEXSANDRA MARTINS LEAL
703140100040321000	ALFREDO FERRARI SOUZA
707120100010122000	ALIARA ENERGYS LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

703110100220168000	ALINE FERNANDA FRANÇO SO FELIPE
713130200120411000	ALISSON GOUVEIA PAULINO
709120100100126000	ALISSON JOSE LOPES
423130400150109000	ALLAN BERNINI SINDICE
417130100010739000	ALTAIR BATISTA BRAZ
702120300010125000	ALTAIR JOSE ANTONELLI
423120100020406000	ALUISIO DE PAULO SILVA
709140400040072000	AMABILE MARIA REGINATO DOS SANTOS
423120100020209000	AMABILE PEREIRA SATURNINO DE CARVALHO
423120100020219000	AMABILE PEREIRA SATURNINO DE CARVALHO
704140300090059000	AMANDA ALVES RIBEIRO HERNANDEZ
424140400170277000	AMANDA GEORGIA BELLEZE
424140200110360000	Américo Hilário Junior
423140200100069000	ANA BEATRIZ FELISBERTO
423120100030151000	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA
708120300200320000	ANA CRISTINA DALLA LASTA
713130200110290000	ANA KAROLINA CARDOSO LIMA
709140400030147000	ANA LARA MOLINA BETEZ
702110400140363000	ANA LUIZA DE MELO VINHAS RIBEIRO
708140400140153000	ANA LUIZA LANDOSKI MOREIRA
709120200120201000	ANA MARIA DE PAULA
707110100060179000	ANA PAULA BOTELHO CORREA
702140400040070000	ANDERSON ALVES RIBEIRO
423120100030170000	ANDERSON ANDOLPHO DE MIRANDA
705130100260125000	ANDRE LUIS SAVIAN LTDA
709110400100187000	ANDRE PEREIRA LOURENCO DOS SANTOS
704130300260057000	ANDRE SA RODRIGUES ALVES
714120100040073000	ANDREA LUZ DA COSTA
416140200010265000	ANDREIA DIAS MARTINS BREVE
710130300040638000	ANDREIA VIVIANA DE SOUZA PAIVA
714120200040281000	ANDREZA FERNANDES SMANIA
709130200110539000	ANELISA CARNEIRO DULICIA DE CAMPOS
710130300050661000	ANGELA CARLA MARIANO GARCIA
714120200030089000	ANGELA DE SOUZA MARTINS TEIXEIRA MARINHO
703130300040299000	ANGELO VINICIUS ZANOTTO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

703110300080241000	ANGRA ADMINISTRADORA DE BENS DE MARÍLIA LTDA.
703110300080256000	ANGRA ADMINISTRADORA DE BENS DE MARÍLIA LTDA.
424110300020042000	ANNA SIMONETTE TAVARES
424110300020054000	ANNA SIMONETTE TAVARES
424110300020103000	ANNA SIMONETTE TAVARES
424110300020198000	ANNA SIMONETTE TAVARES
424110300020210000	ANNA SIMONETTE TAVARES
424110300020222000	ANNA SIMONETTE TAVARES
424110300020234000	ANNA SIMONETTE TAVARES
707110100020284000	ANTHONY LENTE CHRISTOVAM TROVATI
705130100130224000	ANTHONY LENTE CHRISTOVAM TROVATI
707110100030031000	ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO NETO
707110100030041000	ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO NETO
707110100030468000	ANTONIO AUGUSTO DE ARAUJO NETO
705130100240095000	ANTONIO CARLOS BURATTI CORREA
712140100070293000	ANTONIO CARLOS MARTINS DA SILVA
707110100040349000	ANTONIO CARREIRA JUNIOR
424120400170046000	ANTONIO CELSO PARMEGANI
423120100020259000	ANTONIO COELHO DE MIRANDA
423120100020279000	ANTONIO COELHO DE MIRANDA
423120100080529000	ANTONIO COELHO DE MIRANDA
423120200020237000	ANTONIO COELHO DE MIRANDA
423120200020288000	ANTONIO COELHO DE MIRANDA
423120200030270000	ANTONIO COELHO DE MIRANDA
423130300120076000	ANTONIO HUMBERTO DE SOUZA DONASSAN
709140300060240000	ANTONIO MARRERA
709140400040457000	ANTONIO MARRERA
710130300030012000	ANTONIO PAVIGLIANITI
708140200080116000	ANTONIO VANZELLA NETO
708110300230056000	ANY KAROLINE FERREIRA DE SOUZA
418130300080034000	APARECIDA DE FATIMA GARCIA DOS SANTOS
706120300010028000	APARECIDA THEODORO MARTINS
703120400080259000	APARECIDO DONIZETE DE SOUZA
702120200130322000	AR EVENTOS E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA
708110200020161000	ARIADNE ANTUNES DE CARVALHO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

709140400040180000	ARIADNE VIEIRA DOMINGUES
703110100010461000	ARIANE SANTOS ARGENTA
704130100080090000	ARNALDO ABUJAMRA
708110300010277000	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
709110100170308000	ASSOCIACAO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS
709140400100048000	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE
709140400140088000	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE
709140400160081000	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE
709140400110209000	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE
703110100100542000	AUDREY CELSO BELOTO
707110100020484000	AUGUSTO YUJI NOJIMA SPAGNUOLO
703110400080082000	AUTAIR CARRER
709130400120158000	AUTO VIDROS OURINHOS LTDA EPP
705110300140030000	BARBARA BORTOLOTI
704110300050214000	BARBARA RUFINO DA SILVA PERES
714120200130183000	BARBARA SUELLEM DE ARAUJO VAZ
703110400060180000	BEATRIZ RODRIGUES
703110400080057000	BEATRIZ VIZIOLI PAVAN BOTELHO
713110100040313000	BENDIS EMPREENDIMENTOS PARTIC E SERVICOS LTDA
713110100040355000	BENDIS EMPREENDIMENTOS PARTIC E SERVICOS LTDA
704120200020043000	BENEDITA LOURDES CARVALHO DOS SANTOS
709140400030123000	BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA
703140100060333000	BENEDITO RAMOS DE OLIVEIRA
418130300150300000	BERTAIA IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA
418130300150400000	BERTAIA IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA
418130300150210000	BERTAIA IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA
702130100100099000	BERTHA SIEMON DE OLIVEIRA
417130100021002000	BIANCA EDUARDO DOS PASSOS MATOS
702130100100123000	BRUNA MONTAGNIERI SOARES SUZUKI
424120200060173000	BRUNA NAIANNE CALEGARI FERNANDES
424120200060158000	BRUNA NAIANNE CALEGARI FERNANDES
709110100180053000	BRUNO DE MORAES SERAFIM
714120100040311000	BRUNO DE MORAES SERAFIM



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

704130300240052000	BRUNO DE MORAES SERAFIM
708110400150297000	BRUNO FELIPE DARIO BARRUECO
708120300030114000	BRUNO LEANDRO MARTUCHI
702110200050083000	BRUNO RIBEIRO ALVES DE LIMA
708140200090096000	BRUNO RIBEIRO ALVES DE LIMA
416140200010611000	C P HOLDING FAMILIAR LTDA
417130300010739000	CAIO CESAR DE ALMEIDA LIMA
714120100040189000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
418130300090125000	CAMILA BRANDINI NANTES SIA
702140200070291000	CAMILA GALVANIN DIAS
703130200160188000	CAMILA MARIANA GOMES LIDUENHA MOREIRA
424120200020237000	CAMILA SANT ANNA
713120200030108000	CAMILA VITÓRIA BORGES BATISTA
417140100010192000	CARLA FERREIRA AVERSANI
708120100090044000	CARLOS ALBERTO DE ASSIS OLIVEIRA
709130400050315000	CARLOS ALBERTO ORTEGA
709130400050326000	CARLOS ALBERTO ORTEGA
702120300030063000	CARLOS ALBERTO ORTEGA
702120300030460000	CARLOS ALBERTO ORTEGA
702130300020075000	CARLOS ANTONIO VIEIRA ROCHA
702120300020146000	CARLOS AUGUSTO AMARAL NETO
702120300020303000	CARLOS AUGUSTO AMARAL NETO
709130400090270000	CARLOS AUGUSTO DE MELO
424110400030129000	CARLOS CESAR VILAS BOAS
424110400030123000	CARLOS CESAR VILAS BOAS
424110400030117000	CARLOS CESAR VILAS BOAS
710130300060409000	CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE DE MELLO CURY
702110400140149000	CARLOS ORTEGA
702110400140166000	CARLOS ORTEGA
702110400140310000	CARLOS ORTEGA
702110400140326000	CARLOS ORTEGA
709140100080364000	CARLOS ROBERTO ORLANDI
708140400110181000	CARLOS ROBERTO ROCHA
710130300070417000	CARLOS VINICIUS GOMES DE MORAES
709140400110195000	CARMEN MARIA CESERE SALIBA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

701140400060010000	CAROLINA PALACIOS PAES
702120300040097000	CAROLINE CORRAL RAPCHAN
702120300040159000	CAROLINE CORRAL RAPCHAN
702120300040188000	CAROLINE CORRAL RAPCHAN
703140300060384000	CAROLYNA VIEIRA SAMADELLO
703130200140556000	CASSIO PICININ SANCHES
708130400160153000	CATARINA DE FATIMA PETRULIO ANDRE
709120300180090000	CATHARINE FERRAZOLI FEITOSA MARINHO
709120300180010000	CATHARINE FERRAZOLI FEITOSA MARINHO
709120300180020000	CATHARINE FERRAZOLI FEITOSA MARINHO
709120300180080000	CATHARINE FERRAZOLI FEITOSA MARINHO
709120300180055000	CATHARINE FERRAZOLI FEITOSA MARINHO
417130300020138000	CAVAZA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
713130100040397000	CAVEZZALE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
713130100040403000	CAVEZZALE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
713130100040410000	CAVEZZALE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
713130100040417000	CAVEZZALE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
713130100040423000	CAVEZZALE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
713130100040431000	CAVEZZALE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
423130400080110000	CELIO PEDRO ALVES
704110400110371000	CELSO APARECIDO DE PAIVA
704140300120092000	CELSO HENRIQUE TOMOIKE DA COSTA
715110200100130000	CESAR ANTONANGELO AMERICO
715110200090045000	CESAR AUGUSTO DA COSTA
714120100030177000	CESAR RODRIGO DE CAMARGO
704120300190286000	CIBELE SANTOS SCHIRAMM
715110200100380000	CICERA MARIA SOUSA BEZERRA
715110200100390000	CICERA MARIA SOUSA BEZERRA
709130200080054000	CINTIA ELOISA DE PAULA
703120300170089000	CINTIA MIZUYAMA
714120200030253000	CIRO FERREIRA DE ANDRADE
424120400140262000	CLARA ALICE PRUDENTE DOS SANTOS
705130300150211000	CLARA ALICE PRUDENTE DOS SANTOS
708140200090130000	CLARA PAULIUKEVICIUS FERRARI MERIGLI
708140200090110000	CLARA PAULIUKEVICIUS FERRARI MERIGLI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

704140200030483000	CLAUDIA LEMES PEREIRA
709140100080246000	CLAUDIA NESPOLI
715110200010336000	CLAUDINEI PEREIRA
715110200010342000	CLAUDINEI PEREIRA
715110200010350000	CLAUDINEI PEREIRA
424140200120201000	CLAUDIO DE SOUZA FRANCO
715110200100254000	CLAUDIO GOMES DE CARVALHO
703140400100312000	CLAUDIO JOSE BAZAN MIGLIOLI
702140400040176000	CLAUDIO JOSE BAZAN MIGLIOLI
710130300050697000	CLAUDIO JOSE BAZAN MIGLIOLI
714120200030503000	CLAUDIO JOSE BAZAN MIGLIOLI
703120100020343000	CLAUDIO JOSE BAZAN MIGLIOLI
708130400050500000	CLAUDIO MARCOMINI
707140200010500000	CLAURY SANTOS ALVES DA SILVA
703110300080524000	CLEBERSON EVANGELISTA DA SILVA
422140300050540000	CLEONICE NICACIO BURI
705110300130031000	CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ JUNIOR
705130100260323000	CLODOALDO RODRIGUES
703110100230273000	CLODOALDO ROSA DA COSTA
424120200020287000	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
417130300010320000	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SICOOB PAULISTA
703120400190169000	CORINA MARIA DA SILVA
709140400130123000	CORY KASEMODEL DE ARAUJO FILHO
715110200130314000	CREUZA LUIZ DE OLIVEIRA
715110400010015000	CRIATIVA IMOBILIARIA & ARQUITETURA LTDA
714120200080343000	CRISTIANO BERNARDINO DA SILVA
708120100010058000	CRISTINA MIRANDA GURGEL DE JESUS
712140200040354000	DAIANE FATIMA LIMA
715110200060314000	DAIANNE DE CARVALHO
713120200030038000	DALITA HOLDING LTDA
423140300200171000	DANIEL FERREIRA DA SILVA
715110200070157000	DANIEL GUSTAVO KIAN
702120300030426000	DANIEL RICARDO SAHADE PIRES DE ALMEIDA
717110200060209000	DANILO MARRERA
714120100040299000	DANILO NEVES GODOI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

714120100040274000	DANILO NUNES DOS SANTOS
424130200010137000	DANILO VAZ DE SOUZA
708110300040226000	DARLEY STOPA BAPTISTA E SILVA
703130100130125000	DAYANE GIACON SALARO
715110200050075000	DAYANE RIBEIRO CATARINO
424130200010393000	DEBORA ELAINE FERREIRA DE MORAES
714120200130135000	DEBORA MORAES
708130400070074000	DEBORA TATIANE VICENTIN
708130400070064000	DEBORA TATIANE VICENTIN
708130400070054000	DEBORA TATIANE VICENTIN
708130400070496000	DEBORA TATIANE VICENTIN
709110200100298000	DEBORA VATRI OTANI
702140400130275000	DEIZE LEAL FENOGLIO
709130100090160000	DELICIO LUCIO FARIA
702140400110031000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140400100283000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140400100459000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140300010013000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140300010044000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140300010059000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140300010085000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140400190026000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140400190147000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140400200039000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140400200073000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
702140400210023000	DELFIN VERDE - EMPREEND. E PART EIRELI - MASSA FALIDA
709140400130378000	DENISE SANTIAGO SCHULHAN
714120200030367000	DERCY VARA NETO
714120200030383000	DERCY VARA NETO
703120300200082000	DERVIL MOLINA JUNIOR
424130300260222000	DIEGO PALUDETTO DE LIMA
709130200110222000	DIEGO PEREIRA DE SOUZA
709140400090458000	DIEGO RODRIGO FORTI
709140100080258000	DIEGO RODRIGO NARDONI
709140100080270000	DIEGO RODRIGO NARDONI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

703110300140446000	DIEGO RODRIGO NARDONI
418130300010434000	DIOCESE DE OURINHOS
422140400060052000	DIOCESE DE OURINHOS
709130400060180000	DIRCEU APARECIDO SEDASSARI
703130100040176000	DIVA CORREA DA SILVA
713110300040020000	DJALMA NOGUEIRA DOS REIS
709140400050221000	DJANE BRITO SANTOS
416140200010634000	DNB AGROPECUARIA LTDA
714120200130143000	DONIZETI JORGE XAVIER
714120200130120000	DONIZETI JORGE XAVIER
704110200070329000	DOUGLAS THOMAZ DE AQUINO
424140100010057000	DULCIMARA LOPES DE OLIVEIRA
713110100120185000	EDELICIO EGIDIO
703120400040178000	EDEN CARLOS DA SILVA
424120400080232000	EDEVALDO DOS SANTOS
710130300060288000	EDILSON ANTONIO DA SILVA
709140400120327000	EDINEIA MARTINS
702120200050457000	EDIVALDO ANDRE HERNANDES
708120100130262000	EDIVANIA DEL GRANDE HOLMO
709130200170110000	EDNA HERRERA DE SOUZA
709140400060203000	EDNALDO RODRIGO BORGES
709140400060140000	EDSON ALVES DO NASCIMENTO
714120200040229000	EDSON APARECIDO LOURENCO
701140400110117000	EDSON DE SOUZA
701140400110131000	EDSON DE SOUZA
701140400110140000	EDSON DE SOUZA
713110400180376000	EDSON JOÃO DA SILVA JUNIOR
709110400130012000	EDSON LUIZ ORTEGA
709110400130024000	EDSON LUIZ ORTEGA
709110400130036000	EDSON LUIZ ORTEGA
704110200080135000	EDSON NAZARE VAZ
708140400110161000	EDSON ROBERTO ROCHA
703140100030283000	EDSON SEN
707110100010125000	EDUARDO DE ANDRADE
705110300120060000	EDUARDO DE CASTRO DUARTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

714110100020100000	EDUARDO FERREIRA
710130300040482000	EDUARDO MIGUEL PINILHA DAVANZO
709110300120225000	EDUARDO TONDATO
703110300080508000	EDUARDO TONDATO
703110100060405000	EDVALDO LEANDRO DA SILVA
714110200010500000	EGLAIR VASCAO
703110300100329000	ELCIO SIMONETTE TAVARES
424130300170217000	ELETROCAR OURINHOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
703120100020317000	ELIANA CAPELOSSI TEIXEIRA
423120100080295000	ELIANA REGINA PALACIOS
708140400090317000	ELIANE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA
702110400130120000	ELIAS LOURENCO FERREIRA
424120200070108000	ELIAS VLADMIR PAUVELHO
714120200040618000	ELIETE APARECIDA FANTINELLI
722120400020606000	ELIETE BITTENCOURT FRANCO
709140400120234000	ELISAMA FIGUEIREDO DE MORAIS BERNARDO
704130200180212000	ELISANDRA CRISTINA VENDRAMINI
417130100010222000	ELISANGELA LONGO FREIRE
708110100010155000	ELISEU RIBEIRO
423140400020282000	ELISSANDRA LUZIA PINTO
703120300180437000	ELIZABETH APARECIDA SILVESTRINI
709130400060270000	ELIZABETH FRAZATTO NUNES FARIA
424110400050136000	ELIZANDRA MAIRA RUIZ ROCHA
702130100130129000	ELOY CHEQUER JUNIOR
707110100040117000	ELOY CHEQUER JUNIOR
704110200060053000	EMANUEL TIAGO LEAL
709120100230059000	EMILENE DEZO PEREIRA
703110200122000000	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO ADN 05 SPE LTDA
423120400160473000	ENDRIGO SERRES DE FREITAS
704110100100305000	ENEIAS MAROCOLO
707120200090063000	ERIC FERREIRA FELIPE
710130300040055000	ERICA ROSA DE LIMA SANTOS
708140200070328000	ERICK BORIN MACHADO
704140200020414002	ERIKA LOPES PINHEIRO
423110400020267000	ERIOVALDO ARRUDA VALIM



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

423110400020206000	ERIOVALDO ARRUDA VALIM
423120400170179000	ESPOLIO DE AGOSTINHO NUNES DE ABREU
702120300030080000	ESPOLIO DE AGOSTINHO NUNES DE ABREU
702120300030443000	ESPOLIO DE AGOSTINHO NUNES DE ABREU
702110400110207000	ESPOLIO DE ALIPIO BRAZ
702110400110252000	ESPOLIO DE ALIPIO BRAZ
708120300200135000	ESPOLIO DE ANIBAL FANTINATTI
704130200110034000	ESPOLIO DE ANTONIO GIMENES
704130200110357000	ESPOLIO DE ANTONIO GIMENES
423120100020139000	ESPOLIO DE ANTONIO JOSE ROMANO CURIA
423120200010279000	ESPOLIO DE ANTONIO JOSE ROMANO CURIA
423120200030055000	ESPOLIO DE ANTONIO JOSE ROMANO CURIA
423120200030095000	ESPOLIO DE ANTONIO JOSE ROMANO CURIA
423120200030183000	ESPOLIO DE ANTONIO JOSE ROMANO CURIA
423140300020200000	ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ DA COSTA
707140200020800000	ESPOLIO DE ANTONIO PIMENTEL
708120400010162000	ESPOLIO DE ARTUR YUHITI KUNIOSHI
713130400060065000	ESPOLIO DE CARLOS APARECIDO MESSIAS
424130200080500000	ESPOLIO DE CATULINO BATISTA
423120100040169000	ESPOLIO DE CIRO BARBOSA
423120100040209000	ESPOLIO DE CIRO BARBOSA
423120100040298000	ESPOLIO DE CIRO BARBOSA
423120200010119000	ESPOLIO DE CIRO BARBOSA
423120200010139000	ESPOLIO DE CIRO BARBOSA
423120200010159000	ESPOLIO DE CIRO BARBOSA
423120200010179000	ESPOLIO DE CIRO BARBOSA
423120200010199000	ESPOLIO DE CIRO BARBOSA
423120200010219000	ESPOLIO DE CIRO BARBOSA
702110400140080000	ESPOLIO DE DYRCEU AGUIAR DIAS CINTRA
702110400140396000	ESPOLIO DE DYRCEU AGUIAR DIAS CINTRA
423120200040071000	ESPOLIO DE EDERALDO JACOMO VIGANO
709110200030188000	ESPOLIO DE EIQUEM KUNIYOSHI
704130200140105000	ESPOLIO DE ELVIRA FURLANETO MARTINS
704130200140116000	ESPOLIO DE ELVIRA FURLANETO MARTINS
704130200110081000	ESPOLIO DE FLORIPES PEREIRA GONCALVES



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

704110300210066000	ESPOLIO DE IOSHIO TAMAI
713110200110209000	ESPOLIO DE IVONE DE ALMEIDA RODRIGUES
702140200070351000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400110156000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400110354000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400110387000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400120232000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400120297000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400120354000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400120369000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400120384000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130058000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130070000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130083000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130095000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130108000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130219000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130232000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130244000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130283000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130337000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130349000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130362000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130374000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130387000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130487000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130512000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130524000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400130578000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400140133000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400140183000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400140230000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400140276000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400140293000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400140343000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

702120300010049000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300010065000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300010080000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400160143000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702110400160056000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300010139000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300010250000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300010310000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300010359000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020046000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020063000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020113000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020163000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020206000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020226000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020269000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020286000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020336000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300020353000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300030113000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300030130000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300030146000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300030185000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300030376000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300030393000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300030410000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300040277000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300040337000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050063000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050080000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050206000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050226000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050333000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050348000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050365000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

702120300050382000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050499000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050515000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
707120100031000000	ESPOLIO DE JACINTHO FERREIRA E SA
702120300050113000	ESPOLIO DE JAYME PIMENTEL
702120300050465000	ESPOLIO DE JAYME PIMENTEL
708140100010480000	ESPOLIO DE JOAO ANTONIO AMERICO BELEZE
708140100010492000	ESPOLIO DE JOAO ANTONIO AMERICO BELEZE
424130100050120000	ESPOLIO DE JOAO GARCIA VEADO
424130300020199000	ESPOLIO DE JOSE BERGAMINI
704110100020138000	ESPOLIO DE JOSE BORGES BATISTA
703120300110264000	ESPOLIO DE JOSE MOIA
702120300050180000	ESPOLIO DE LAURO LOPES BAIA
708120100190234000	ESPOLIO DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA
424130300170353000	ESPOLIO DE LOURDES SALLA ROSSIGNOLI
423120100030495000	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS BERNARDO
423120100020159000	ESPOLIO DE LUIZ PETERMANN
423120100020179000	ESPOLIO DE LUIZ PETERMANN
423120100020119000	ESPOLIO DE LUIZ ROQUE TROVO
702110400130499000	ESPOLIO DE MARIA BARBOSA PAIXAO
424130200040366000	ESPOLIO DE MARIA JOSE DIAS RODRIGUES
702120300050046000	ESPOLIO DE NELSON MIGLIARI
702120300050562000	ESPOLIO DE NELSON MIGLIARI
708120400070063000	ESPOLIO DE NIRIO ANTONIO BERNDT
708120400070397000	ESPOLIO DE NIRIO ANTONIO BERNDT
704110300140300000	ESPOLIO DE OLYMPIA DOS REIS BOTELHO BORTOLATTO
423120200010239000	ESPOLIO DE ONOFRE ANTONIO PASQUETTA
423120200010259000	ESPOLIO DE ONOFRE ANTONIO PASQUETTA
423120200010299000	ESPOLIO DE ONOFRE ANTONIO PASQUETTA
423120200010319000	ESPOLIO DE ONOFRE ANTONIO PASQUETTA
423120200010439000	ESPOLIO DE ONOFRE ANTONIO PASQUETTA
705130300040045000	ESPOLIO DE REGINALDO ANTONIO CORREA
417130400020255000	ESPOLIO DE REINALDO VIEIRA
722120400020140000	ESPOLIO DE ROSELY MARQUES THOMAZ
423120100020199000	ESPOLIO DE RUBEN OLIVEIRA SANTOS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

702120300040317000	ESPOLIO DE RUBENS DE OLIVEIRA
423120100010208000	ESPOLIO DE RUBENS NUNES DE CAMARGO
713110100150337000	ESPOLIO DE RUBENS NUNES DE CAMARGO
708110200040265000	ESPOLIO DE SEBASTIAO MOREIRA DO N FILHO
708110200040277000	ESPOLIO DE SEBASTIAO MOREIRA DO N FILHO
704140100060031000	ESPOLIO DE SERGIO AGRELLA
702120300020130000	ESPOLIO DE VERA LUCIA GOMES PIRES
703120300271429000	ESPOLIO DE VIRGILINO PEDROSO
702120300020386000	ESPÓLIO DE WALDIR FRANCISCO BACCILI
704130400040190000	ESPOLIO DE ZENIRO PEREIRA FERRUÇO
703130100030281000	ESTHER BARBOSA FELICIANO LEITE
712140200060354000	EUNICE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
416140200010749000	EVANDRO ANTONIO DAPARE
702110300030187000	EVELIZE PEREIRA ZIGLIO
705130100080068000	EVERALDO JOSE NOVELI
709130300020339000	EVOLUTIVA CONSTRUÇOES E COMERCIAL LTDA
715110200050304000	FABIANA ALVES DE SOUZA
424120400040074000	FABIANO GONSALVES DE AZEVEDO
713120300020178000	FABIO ANDRE SAMUEL STRAMBEQUE
702120400050523000	FABIO AUGUSTO ENCARNACAO DE PAULA
702120300050482000	FABIO DIAS CORRAL
424120200050061000	FABIO DOS SANTOS COELHO
713110200120450000	FABIO FERREIRA
424120200050183000	FABIO GUTTER BERCARI
424120200050177000	FABIO GUTTER BERCARI
424120200050171000	FABIO GUTTER BERCARI
709110400060435000	FABIO LUIS TEIGA GARCIA
714120200060400000	FABIO MATOS CAMARGO
703110100010783000	FABIO YOSHIHARU IWANO
424120200020110000	FABRICIO ABEL DE SOUZA
703110100100434000	FABRICIO CUCOLO JANEIRO
710130300050162000	FABRICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA
704140200020462000	FAGNER JOILSON DINIZ BENEDITO
708130400050493000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050486000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

708130400050479000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050472000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050465000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050458000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050451000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050444000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050437000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050430000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050423000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050417000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050410000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050403000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050396000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050389000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
708130400050382000	FAMILIA MAGALHAES BENS E CAPITAIS LTDA
423120200070018000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070041000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070064000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070087000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070110000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070133000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070156000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070179000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070202000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070230000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070245000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070260000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070275000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
423120200070292000	FAROL FERRAMENTAS EIRELI
706120100010687000	FATIMA APARECIDA PEREIRA GALERA DA SILVA
708140300060248000	FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
701140400110124000	FELIPE ESTEVES
417130300010831000	FELIPE GIOVANANGELO
423140200030366000	FELIPE HENRIQUE TEIXEIRA MENDES
703120100110205000	FERNANDA ANGELO MASSOLA DE LIMA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

708110300020306000	FERNANDA APARECIDA MOREIRA DA SILVA
423140200100085000	FERNANDA CAROLINA BRINKMANN ZANETTE CUNNINGHAM
714120200120319000	FERNANDA SAYURI FUJIKAWA MARCONDES TROVO
709140400100240000	FERNANDO CAROPRESO FERREIRA
703120400060328000	FERNANDO DAGLI MALHEIROS
714120200150406000	FERNANDO GOMIDE DE MELLO PEIXOTO
706120100010915000	FERNANDO ROSINI
703110200010600000	FERRAROS PARTICIPACOES LTDA
703110200010680000	FERRAROS PARTICIPACOES LTDA
424140200260230000	FLAVIO CLAUDINEI ANTONIO RODRIGUES
714120200050585000	FLAVIO DONIZETE CAMARGO
709120200080288000	FLAVIO SOUZA DE GODOY
703130100040635000	FLAVIO SOUZA DE GODOY
702110400060105000	FRANCELINA DE SOUZA PAIXAO
715120200030196000	FRANCIELI PEREIRA DE LIMA SIPRIANO
713110100120163000	FRANCIELLE MARIA DA SILVA KIERES
703130400200154000	FRANCISCO BISPO BESERRA
702120300050163000	FRANCISCO BISPO BESERRA
423120100040409000	FRANCISCO BISPO BESERRA
701140400060501000	FRANCISCO CARLOS CRUZ
701140400060513000	FRANCISCO CARLOS CRUZ
712140200090056000	FRANCISCO DONIZETE RODRIGUES
715110200120087000	FRANCISCO TOMAZ MEDINA
710130300080290000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SAN MARINO
715110100010373000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SAN MARINO
715110200060244000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SAN MARINO
424120400080262000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SAN MARINO
424120400140342000	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SAN MARINO
702110300080147000	GABRIELA PAULA DA SILVA DARIN
714120200130190000	GABRIELA VILELLA DE ALMEIDA DALPOS
714120100040374000	GABRIELLE OLIVEIRA DE ASSIS
714120200030277000	GERALDO CASSIMIRO
709140300070246000	GILIANE ELAINE CANDIDO DOS SANTOS
702110200050218000	GILMAR CESAR SILVESTRINI
702110400110190000	GILSON RIBEIRO HOMEM



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

704120300130350000	GIOVANA VIOL DOMINGOS
703120300110039000	GIOVANI ROSA DA COSTA
714120200090054000	GIOVANNA MARIA DAMIAO
417130100010178000	GISELAINE LONGO
418130300040194000	GISELE CRISTINA DEBASTIANI
702110400060365000	GLAUCIA ROBERTA TOSATI SANTINELLO CHAHAD
702130100020385000	GRAZIELI ALVES DE MORAIS
423130400120080000	GRUPO ADN S.A.
424120300020139000	GSP URBANIZACAO E ENGENHARIA LTDA
423130300120066000	GSP URBANIZACAO E ENGENHARIA LTDA
424140200250292000	GSP URBANIZACAO E ENGENHARIA LTDA
424140400190092000	GSP URBANIZACAO E ENGENHARIA LTDA
424120400040104000	GUILHERME AUGUSTO NUNES CARDOSO
705130100130049000	GUILHERME BIFF
702120300050096000	GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS RAPCHAN
722120400010151000	GUILHERME DE PAULA
722120400010176000	GUILHERME DE PAULA
709110300010180000	GUILHERME FORMAGIO KIKUCHI
417130300010297000	GUILHERME GERALDI
709130400090138000	GUILHERME MANDOLINI SILVA
703110300060120000	GUILHERME SABINO TSURUKAWA DE SOUSA
417140100010238000	GUILHERME SANTOS FARIAS
424110400050107000	GUSTAVO GRANDINI FIGUEIREDO
702110400160068000	GUSTAVO HENRIQUE PERINO DE CAMARGO
702110400160072000	GUSTAVO HENRIQUE PERINO DE CAMARGO
416120400020274000	GUSTAVO SQUILINO ANDOLPHO
417130100020245000	H3L PARTICIPACOES LTDA
417130100020267000	H3L PARTICIPACOES LTDA
714120200090169000	HADRYANN CEZAR RODRIGUES
713110300050285000	HELIO CAMACHO ANTUNES FILHO
713110300050270000	HELIO CAMACHO ANTUNES FILHO
714120200050323000	HELIO FERREIRA JUNIOR
702120300030163000	HELIO LUIZ CANTADORI
702120300030301000	HELIO LUIZ CANTADORI
702120300030327000	HELIO LUIZ CANTADORI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

702140400020269000	HELOISA DAVANSO DE SOUZA
708140400150109000	HELOIZA PESQUERO PERELLI
424130200060152000	HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
705130100150125000	HENRIQUE FERRAZOLLI GORNI
709140100030391000	HERBERT PEDRO SOARES DE OLIVEIRA
703130200100414000	HERNANDES E NAGAE HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
709140400060178000	HIDEKI HAMADA
703110100180312000	HITESA CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA
709110200120060000	HM HOLDING LTDA
424120400070060000	HPS INCORPORADORA SPE LTDA
705110100020095000	HPS INCORPORADORA SPE LTDA
705110100020170000	HPS INCORPORADORA SPE LTDA
705110300120048000	HPS INCORPORADORA SPE LTDA
705130100120042000	HPS INCORPORADORA SPE LTDA
703130200010269000	HSM PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
709120300170286000	HUGO LEONARDO RIBEIRO ELIAS
704140300120150000	HUGO PRUDENTE DOS SANTOS
704140300120164000	HUGO PRUDENTE DOS SANTOS
417130300010218000	I.C.L. ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
702120200130190000	IGOR BARBOSA
703140400130221000	IGOR PHILOPOVSKY CARLOMAGNO
707120200130202000	IGOR PHILOPOVSKY CARLOMAGNO
702110300080137000	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO NOVO ALIANCA
713130100060374000	IGREJA EV. PENTECOSTAL O SENHOR E MEU FIEL PASTOR
703120400150289000	IGREJA EVANG ASSEMB DE DEUS MINIST MADUREIRA CAMPO
707110100020429000	ILDEMIR DA SILVA
703120400090155000	ILEO JOSE TOLOTO GOZZO
702110400140046000	ILIA LEONIS VILLAS BOAS
702110400140063000	ILIA LEONIS VILLAS BOAS
702110400140413000	ILIA LEONIS VILLAS BOAS
702110400140460000	ILIA LEONIS VILLAS BOAS
701120300011894000	INDUSTRIA MECANICA ZANUTO LTDA.
701110400010615000	INDUSTRIA MECANICA ZANUTO LTDA.
701120300011744000	INDUSTRIA MECANICA ZANUTO LTDA.
701120300011794000	INDUSTRIA MECANICA ZANUTO LTDA.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

703130100030643000	INIELSE APARECIDA FERNANDES SILVA
705130100240035000	IRBEL COMERCIO E INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
704110200040024000	IRENE DE MELO BELOTTO
703140200040244000	IRENE TESHIMA
703110400050444000	ISABEL ESPINDOLA OLGA DE SOUZA
703130400110345000	ISABELA BOTELHO LOPES BUENO
703110400020280000	ISABELA FLOSI VICENTE
703110400020292000	ISABELA FLOSI VICENTE
708120300200291000	ISABELA MARZENTA
703110300130046000	ISABELLA PIMENTAL BRAZ
708130400030111000	ISABELLE CONTIM
422140400160350000	ISAIAS BERNARDES FREIRE JUNIOR
709140400040589000	ISMARA ELLEN TROMBINE BATISTA PICOLI
702130100130069000	ISRAEL DE OLIVEIRA VILAS BOAS
702110400160128000	ISRAEL DE OLIVEIRA VILAS BOAS
707110100010065000	ITAMAR OILDER GABRIEL
707110100010085000	ITAMAR OILDER GABRIEL
710130300080422000	IVANILDE RIBEIRO DOS SANTOS
707110100030061000	IVETE FRANCISCAO CHRISTONI
707110100030141000	IVETE FRANCISCAO CHRISTONI
707110100030343000	IVETE FRANCISCAO CHRISTONI
702110400110337000	IVONE ALBERTINI SILVA
709140100120073000	J & M TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
709140400040673000	J G L CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
709140400130139000	J G L CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
714120200040533000	J G L CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
714120100040478000	J G L CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
715110200080095000	J G L CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
715110200040095000	J G L CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
714120200070020000	J G L CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
714120200140450000	J G L CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
713110400050221000	J. L. NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
713110400050240000	J. L. NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
709110300220047000	JAIRO JUARES TRIGOLO
715110200120344000	JANAINA CECILIA LUSSI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

423120400010538000	JANE RODRIGUES LOPES
714120200050238000	JANETE CHRISTONI
709110400060522000	JANETE CHRISTONI
703130300120115000	JD TROPICAL SPE LTDA
714120200110042000	JEFFERSON CATARINO
712120400010174000	JEFFERSON LOPES
712120400010186000	JEFFERSON LOPES
712140100110096000	JEFFERSON LOPES
712140100110108000	JEFFERSON LOPES
712140100110343000	JEFFERSON LOPES
712140100110427000	JEFFERSON LOPES
712140300030535000	JEFFERSON LOPES
712140300030572000	JEFFERSON LOPES
709130200080312000	JESSICA BUENO REIS DE OLIVEIRA
417130400020361000	JESSICA FITTIPALDI DA SILVA
702110300060338000	JESSICA FITTIPALDI DA SILVA
417140300010224000	JJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
417140300010296000	JJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
423130300040063000	JOAO CANDIDO LEOCADIO
417130300010808000	JOÃO LUIS GUTTIERREZ POCAI
710130300060349000	JOAO LUIZ DA SILVA
423140400030033000	JOAO MINAS
703110300060060000	JOAO PAULINO DA SILVA
703110300060070000	JOAO PAULINO DA SILVA
703110300060080000	JOAO PAULINO DA SILVA
713110300050243000	JOAO ROBERTO DE ALMEIDA
701120100010607000	JOAO VICTOR B. MANSO LTDA
701120100010587000	JOAO VICTOR BRITO MANSO
704110300130253000	JOAQUIM DE MATOS
715110200100030000	JOHNNY LUCIO CARIOCA
715110200100020000	JOHNNY LUCIO CARIOCA
708110300020328000	JOICE DE SOUZA ALENCAR
702120300030506000	JONICE PEREIRA BOUCAS GODINHO
703120100020280000	JOSE ADELINO FERREIRA
416120400020132000	JOSE ADRIANO DE ARAUJO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

709110400020222000	JOSE ALBERTO MINGARDO TORRES
703110100070101000	JOSE ANTONIO GUEDES
702110400120192000	JOSE ANTONIO PEREIRA
722120400020547000	JOSE APARECIDO DA CRUZ
708110400070054000	JOSE APARECIDO FONTES
702120300040297000	JOSE APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA
423120100030208000	JOSÉ CARLOS ORLANDINI
701140300020945000	JOSE CARLOS PIRES
701140300020973000	JOSE CARLOS PIRES
701140300021000000	JOSE CARLOS PIRES
701140300021028000	JOSE CARLOS PIRES
701140300021060000	JOSE CARLOS PIRES
701140300021093000	JOSE CARLOS PIRES
701140300021126000	JOSE CARLOS PIRES
701140300021160000	JOSE CARLOS PIRES
703110400050488000	JOSE CASSIO ALBANO
713110100120207000	JOSE DA COSTA
713130100010228000	JOSE DA COSTA
423120100010186000	JOSE DA COSTA
424130400010114000	JOSE DAVID DA SILVA
708140300060165000	JOSE DE MELLO
703140100170271000	JOSE GERSON PALMA
709130400040391000	JOSE LUIZ HOLANDA
416120400020824000	JOSE LUIZ MOSCA JUNIOR
416120400020844000	JOSE LUIZ MOSCA JUNIOR
703140400030075000	JOSE NUNES FARIA
703120300210143000	JOSE ODILON FERREIRA DE ALMEIDA
424110400050325000	JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO
424110400050337000	JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO
424110400050349000	JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO
424110400050361000	JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO
424110400050373000	JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO
424110400050385000	JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO
424110400050397000	JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO
424110400050409000	JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

424110400050421000	JOSE ROBERTO BARROS DE CARVALHO FILHO
708140100100210000	JOSE ROBERTO GARCIA
704110400190063000	JOSIANE SOARES DE MELO CARNEIRO
703110200121800000	JUAN CARLO RIBEIRO SILVA
423120100020239000	JUAREZ DA SILVA NOVAES
702120300020096000	JUAREZ SUCLA
715110200080284000	JULIA CAROLINA MAGALHÃES
704120400070034000	JULIA REGINA CARVALHO
703110400140100000	JULIANA ARIELLY DE SOUZA
424110400030055000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
424110400030110000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
423140200100077000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
705130300020140000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
705130300020150000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
705130300020160000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
705130300020170000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
705130300020180000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
705130300020190000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
705130300020200000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
705130300020220000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
705130300020184000	JULIANA BRINKMANN ZANETTE
715110200120075000	JULIANA DA SILVA MENDES
707110100030121000	JULIANA FERREIRA VILELA
714120200050473000	JULIANA SAAD DE CARVALHO
705130300010100000	JULIANO CLOVIS MONTEIRO
705130300010110000	JULIANO CLOVIS MONTEIRO
705130300010122000	JULIANO CLOVIS MONTEIRO
705130100170105000	JULIO CESAR TUBINO
416140400020338000	JUNIO ANTONIO DA SILVA
704110400060315000	JUVENTINO MANOEL DIONIZIO
714120200080255000	KARINA LOPES PEREIRA
714120200080265000	KARINA LOPES PEREIRA
701140400110150000	KARINE GARCIA RODRIGUES
423130400040198000	KAROLAINÉ PEIXOTO
424140300122296000	KATIA BRAZ LIBERATO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

704110400170349000	KATIA OLIVEIRA
714120200020205000	KATIA SIMONE DOS SANTOS
710130300060022000	KAUAN DIAS SOUZA LANDE
704130300230094001	KM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
704130300230094005	KM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
704110200030200000	KRIKOR TOROSSIAN NETO
703130100040161000	LAIZEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS E ADMINISTRACAO S.A
423120100060480000	LARISSA CARREIRA MARTINS
709140400050077000	LARISSA FERNANDA VEROLEZI
702120300050130000	LAURA BERTOLASO DE VECCHI
702120300050398000	LAURA BERTOLASO DE VECCHI
708140400170139000	LEANDRO DE ALMEIDA BERTOLA
702130100130204000	LEANDRO PEREIRA MESSIAS
702130100130211000	LEANDRO PEREIRA MESSIAS
709130200180333000	LEME ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
707110100070032000	LEONARDO BALDUINO
707110100070042000	LEONARDO BALDUINO
707110100040379000	LEONARDO BALDUINO
707110100040389000	LEONARDO BALDUINO
707110100040399000	LEONARDO BALDUINO
707110100040409000	LEONARDO BALDUINO
707110100040440000	LEONARDO BALDUINO
703110100090130000	LEONARDO BALDUINO
713130100040260000	LEONARDO BALDUINO
707110100030443000	LEONARDO DA SILVA BREDIA
705130100120128000	LEONARDO GARCIA CHRISTONI
714120200110292000	LEONARDO HENRIQUE DE ARRUDA
715110200050368000	LEONIDAS TADEU FAILA
715110200050378000	LEONIDAS TADEU FAILA
705130100120302000	LETICIA BUENO DA SILVA
714120100030161000	LEVON TOROSSIAN
709140400120291000	LILIANE DE OLIVEIRA LEIDE ANDRADE
715110200110334000	LIZANDRA FERNANDES DE SOUZA SANCHES
702120400050153000	LOCUS 74 PARTICIPAÇÕES LTDA
708110400030208000	LOPES CASA E CONSTRUÇÕES EIRELI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

712140100070053000	LOPES CASA E CONSTRUÇÕES EIRELI
423140400080056000	LUCAS HENRIQUE JUVÊNCIO DOS SANTOS
416120400020784000	LUCAS POYAY ALVES DA SILVA
416120400020804000	LUCAS POYAY ALVES DA SILVA
709140400040331000	LUCCAS CONSTANT COSTANZA LUCIO DE CARVALHO
709140400040371000	LUCCAS CONSTANT COSTANZA LUCIO DE CARVALHO
709140400040378000	LUCCAS CONSTANT COSTANZA LUCIO DE CARVALHO
709140100100077000	LUCI MARA IZIDORO DE SOUZA
707110100030423000	LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
705130300090269000	LUCIANA LOPES ARANTES BARATA
705130300090299000	LUCIANA LOPES ARANTES BARATA
715110100010171000	LUCIANA MARTINS AMADIO
423110400020218000	LUCIANE DEBORA MESSIAS
714120200020357000	LUCIANO DE ABREU CARVALHO JUNIOR
704110400010320000	LUCIMARA SILVESTRE
709110300080041000	LUCIO ANDOLPHO
703110400050429000	LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR
705130300110078000	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA
709140400030025000	LUIS ANTONIO DE PAIVA
418130300151130000	LUIS CARLOS BETON
418130300150700000	LUIS CARLOS BETON
709140400050125000	LUIS CARLOS CAVAZANI
714120200130072000	LUIS CARLOS DA CRUZ
714120200130080000	LUIS CARLOS DA CRUZ
708140100110083000	LUIS CARLOS SILVESTRINI
712120200011800000	LUIS DA SILVA NOGUEIRA
704110100070259000	LUIS ROBERTO SANTANA
702120300040215000	LUISA HELENA GIMENEZ VITOR
714120200120329000	LUIZ ADRIANO BUENO DOS SANTOS
701120100010082000	LUIZ CARLOS MARTINES RUIZ
702120400060108000	LUIZ CESAR LEME
709130100070345000	LUIZ DA SILVA FURLAN
709140400080108000	LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO
709140400080098000	LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO
709140400080090000	LUIZ FERNANDO APARECIDO FELICIANO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

715110200140264000	LUIZ FERNANDO DE BARRIOS MARCUSO
417130300020445000	LUIZ GUILHERME MANSUR MARIOTTO
423120100030189000	LUIZ PAULO ZIGLIO
709140100040402000	LUIZ ROBERTO MIGLIARI DE CARVALHO
709140100040422000	LUIZ ROBERTO MIGLIARI DE CARVALHO
709140100090018000	LUIZ ROBERTO MIGLIARI DE CARVALHO
424120400080185000	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA
715110200010256000	LUIZ TIAGO DE SOUZA ALAMINO
702120300020319000	M D BRASIL TRANSPORTES LTDA
708140100130174000	MACC - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
709110100010213000	MACC - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
704130400090209000	MACC - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
709130200140232000	MAISA SHIBATA
424110300080680000	MALTH PARTICIPAÇÕES LTDA
705130100120276000	MALTH PARTICIPAÇÕES LTDA
705130100120289000	MALTH PARTICIPAÇÕES LTDA
715110200130085000	MANOEL JOSE DOS SANTOS JUNIOR
710130300060313000	MANUELA GOMES CAMACHO
417130100010255000	MARAISA MARTIN INIGO CABRAL
709120300160072000	MARCELA GASPAR ROMANO
706120300010056000	MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
703130200060039000	MARCELLO DI MARTINO
708120100170382000	MARCELO FERRAZ PEDRACA
705110300140150000	MARCELO FUGANTI BORBA
705130100130145000	MARCELO FUGANTI BORBA
705130100240131000	MARCELO FUGANTI BORBA
710130300050493000	MARCELO LUCIANO VENANCIO
713110400180184000	MARCELO PEREIRA DA SILVA
424120400070100000	MARCIA FERREIRA DA SILVA
704110300050046000	MARCIA HELENA EVARISTO DA CUNHA
702120400110301000	MARCIA LEMES PEREIRA
713130200150165000	MARCIANO JOSE DA SILVA
702110400120339000	MARCIO BRUNO DOMINGUES
424130100080210000	MARCIO CESAR CIONE
416120400020253000	MARCIO FERNANDO GIAMPAOLI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

702120200070684000	MARCIO PRADO DA COSTA
707110100040167000	MARCO ANTONIO DE ABREU PAULINO
707110100040177000	MARCO ANTONIO DE ABREU PAULINO
715110200100060000	MARCO AURELIO GONCALVES
714120200090255000	MARCOS ANTONIO RAMIRES
714120200130043000	MARCOS AUGUSTIN ANTONIO BREVE
703130200020374000	MARCOS DE CARVALHO CAMARGO
709120300160384000	MARCOS DE SOUZA PEREIRA
722120400020160000	MARCOS RICARDO ALBINO
709140400080274000	MARCOS ROBERT GHIDINI
713110100120240000	MARIA ALBANO
418130300070175000	MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES
418130300070210000	MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES
417130100010332000	MARIA CAROLINA BERTONHA DE ALMEIDA GAVIOLI
706120200040550000	MARIA DA PENHA GARCIA CARREGOSA
706120200040530000	MARIA DE JESUS VANDERLEI CAMARGO
704120100240215000	MARIA DONIZETTI DO PRADO PELISSARI
704140100280103000	MARIA GARCIA CARLOS
703120400180200000	MARIA HELENA PIRES VARALTA
423120200020191000	MARIA HELENA SPADA
423120200020213000	MARIA HELENA SPADA
703120100010164000	MARIA TEREZA MARTINS DE BRITO
708120300030102000	MARIANA YAMAGUTI YAMAJI
702120300020433000	MARIDEL BACCILI
707140200021350000	MARIE ARASHIRO
709110100060219000	MARILENA BELTRAMI COSTA BREVE
717110300012000000	MARILENE DE SOUZA CONSTANTE
424140100040507000	MARILIA MARIA LACERDA PEDROSA
715110200060264000	MARILYA PROCOPIO CARVALHO
714120200050448000	MARINA CORREA COELHO
714120200120171000	MARIO APARECIDO DA SILVA FERREIRA
423120100010131000	MARIO EDSON DE MORAES
423120100010142000	MARIO EDSON DE MORAES
423120100010153000	MARIO EDSON DE MORAES
423120100010164000	MARIO EDSON DE MORAES



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

423120200020264000	MARIO GONCALVES DOS SANTOS
710130300080314000	MARIO HENRIQUE DE ALMEIDA ZOCANTE
713110400130382000	MARISTELA FATIMA BORSOLAN
416120400010260000	MAROCOLO, NATALE & CIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
714120200130247000	MAROCOLO, NATALE & CIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
714120100030201000	MARTA APARECIDA DAMASCENO MACEDO
703140100250160000	MATEUS HENRIQUE MANDOLINI MARCATTI
416140200010203000	MATEUS MAGALHAES PEDROTTI
417130300020630000	MATEUS RIBEIRO DA SILVA
706120200040510000	MATIUZZI & TUBINO PARTICIPACOES SOCIETARIAS E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
706120200040570000	MATIUZZI & TUBINO PARTICIPACOES SOCIETARIAS E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
706120200040600000	MATIUZZI & TUBINO PARTICIPACOES SOCIETARIAS E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
706120200040630000	MATIUZZI & TUBINO PARTICIPACOES SOCIETARIAS E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
706120200040700000	MATIUZZI & TUBINO PARTICIPACOES SOCIETARIAS E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
706120200040720000	MATIUZZI & TUBINO PARTICIPACOES SOCIETARIAS E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
706120200040740000	MATIUZZI & TUBINO PARTICIPACOES SOCIETARIAS E GESTAO PATRIMONIAL LTDA
703120100080160000	MAURICIO BERTAIA
703120100090005000	MAURICIO BERTAIA
703120100070050000	MAURICIO BERTAIA
703120100060008000	MAURICIO BERTAIA
709140400030483000	MAURICIO HENRIQUE VIEIRA MENEGUIM
423110300010120000	MAURO ANTONIO DA SILVA
703110400090257000	MAURO DE SOUZA
703130200140510000	MAURO LEANDRO LEME GRANDIZOLI
707110100070072000	MAURO YUKIO ONO
714120200120056000	MELISSA DO ROSARIO BELMONT BECHERI FERNANDES
703130100070294000	MENEZES ADMINISTRADORA DE BENS E IMOVEIS LTDA
708120300220859000	MICHAEL RODRIGUES DE ARAUJO
702120300030096000	MICHEL SAHADE FILHO
701140400060435000	MICHELLA ABDO TANIOS
703110300060131000	MIGUEL EUGENIO GRANDINI
704140100070105000	MILLENA VOLPE PEREIRA
703130200080229000	MILTON KOJI OSHIMA
702130400012000000	MILTON MARTINS
423120200040095000	MINERVINA BORGES DA SILVA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

701140400050418000	MINISTERIO RESTAURACAO EDIFICACAO E GRACA
708140400120287000	MIRELE DA CHAGA GONCALVES MARTINIANO
424120200070412000	MIRELI SILVA DE SOUSA
702120300020080000	MISTUGUI CANDA
702120300020369000	MISTUGUI CANDA
424140400020286000	MOACYR NAZARIO
709140400040445000	MONICA DA SILVEIRA KULARATNAM
712140300020010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300020020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300020030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120270000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120280000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120230000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300020040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300020050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300020060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060160000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060170000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060180000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060190000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

712140300060200000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060210000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060220000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060230000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060240000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060250000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060260000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060270000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060280000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060290000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060300000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060310000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060320000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060330000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060340000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060350000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060360000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060370000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060380000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300060390000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

712140300090160000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090170000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090180000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090190000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090200000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090210000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090220000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090230000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090240000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090250000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300090260000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100160000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100170000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100180000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100190000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100200000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100210000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100220000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100230000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100240000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

712140300100250000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100260000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100270000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100280000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100290000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100300000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300100310000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300070150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

712140300110140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110160000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110170000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110180000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110190000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110200000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110210000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110220000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110230000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110240000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110250000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300110260000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120160000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120170000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120180000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120190000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120200000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120210000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120220000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

712140300120240000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120250000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120260000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300120290000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130160000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130170000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130180000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130190000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130200000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130210000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130220000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130230000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130240000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300130250000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

712140300140070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140160000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140170000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140180000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140190000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140200000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140210000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140220000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140230000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140240000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140250000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140260000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140270000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140280000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300140290000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

712140300160130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160160000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160170000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160180000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160190000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300160200000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170160000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170170000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170180000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170190000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170200000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170210000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300170220000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150010000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150020000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150030000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150040000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150050000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

712140300150060000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150070000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150080000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150090000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150100000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150110000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150120000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150130000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150140000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
712140300150150000	MONTE BELO OURINHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
702120200110350000	MONTEIRO CABRAL GESTAO PATRIMONIAL LTDA
709130400141270000	MOTTA VERTEMATI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
704110100170240000	MURILO ALVES CARRARA
424140300020390000	NAOMY KETHELEN CARVALHO DE ANDRADE
703110300010420000	NAPOLEAO CAVALCANTE DE ALBURQUEQUE NETO
715110200080274000	NATACHA GABRIELLE DOS SANTOS
709140400050167000	NATALIA APARECIDA VICENTE
710130300050150000	NATALIA RAFFAELA SARAIVA ROSA XAVIER
714120200020109000	NATALIA RAFFAELA SARAIVA ROSA XAVIER
702120200110071000	NELIO GOMES DE MIRANDA
703130400200142000	NELSON FELICIANO LEITE
703120300271316001	NESTOR POLONIO FILHO
703120300271316002	NESTOR POLONIO FILHO
714110100020120000	NICHELE ADMINISTRADORA DE BENS S/A
714110100020110000	NICHELE ADMINISTRADORA DE BENS S/A
702110400140096000	NILO CARVALHO E SA
702110400140379000	NILO CARVALHO E SA
709140100130250000	NILO QUINTO DE SOUZA
709140400030495000	NIVALDO BENEDITO BORTOLAZZO
423130200140276000	NIVALDO FERNANDES DE ANDRADE FILHO
701120100010547000	NOBUK INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE BORRACHA LT
714120200030399000	Nogueira Incorporadora de Imoveis LTDA
702110400120207000	NORANDIR JOSE SCHUH
416120400010078000	NORBERTO JOSE DE LORENA NEIA JUNIOR
709110400020261000	NORDAL LUIS BADUE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

423120100030535000	NOVA OURINHOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
708110400190015000	ODAIR JOSE TEPASSE
417120300010435000	ORLANDO WAGNER DEGRANDE CARROCINI
707110100070102000	OSMAR DE ABREU PAULINO
709110400150160000	OSMAR SONSIN
709110200190329000	OSVALDO HENRIQUE MANSO SANT'ANA
423120100030436000	OURICAMPO AGROPECUARIA LTDA
704110400180248000	OURIEXTINTORES LTDA
423120300030662000	OURIGRAMA HOLDING - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA
705130100250033000	OURIGRAMA TERRAPLENAGEM LTDA
709110100150321000	OURILAB DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA
709140100050068000	OURILAB DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA
704140100220112000	PABLO CAMPEAO
702120300040068000	PARES FRANCISCO BACCILI
715110200130188000	PATRICIA LUIZA SOARES GUERREIRO
713130100040250000	PATRICIO RAMOS URIBE JUNIOR
705130100140244000	PAULA BOTELHO PRADO DE ALENCAR
714120200110072000	PAULA DAIANE DE MORAIS MAZETTI
702110400060405000	PAULA FERNANDA FERREIRA PIRES
703130400200070000	PAULO AKIO NAGITA
703140300060362000	PAULO CELSO FRANCISCO
703110400020203000	PAULO CESAR NEVES SILVA
709110400080420000	PAULO CESAR OLIVATO
708140200070340000	PAULO FELIPE PEPE
714120100030295000	PAULO HENRIQUE COSTA LIMA
703130400050231000	PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
708140400090123000	PAULO MOSCHINI
416140400020624000	PAULO OTAVIO ROSA SILVA
715110200010389000	PAULO RICARDO DOS SANTOS
423110400020093000	PAULO RICARDO GONCALVES DE ANDRADE
709140400040637000	PAULO RICARDO GONCALVES DE ANDRADE
703140100230091000	PAULO ROBERTO BACCHMI
715110100010349000	PAULO ROBERTO GIL
704110400040115000	PAULO SERGIO DE MARCO LEAL
714120100040137000	PEDRO NUNES PEREIRA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

709120200220310000	PEDRO PAULO GIORDANO LTDA.
709120200220300000	PEDRO PAULO GIORDANO LTDA.
709120200220290000	PEDRO PAULO GIORDANO LTDA.
709120200220280000	PEDRO PAULO GIORDANO LTDA.
710130300080220000	PEDRO PAULO GIORDANO LTDA.
710130300080240000	PEDRO PAULO GIORDANO LTDA.
424110400030290000	PEDRO SERGIO ZANETTE
424110400030302000	PEDRO SERGIO ZANETTE
424110400030314000	PEDRO SERGIO ZANETTE
702110400140113000	PEDRO SERGIO ZANETTE
702130100110200000	PEDRO SERGIO ZANETTE
715110200100080000	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
418130300130347000	PERCIVAL MORALES
418130300130358000	PERCIVAL MORALES
702110400060036000	PLACIDINA BORGES DE CASTRO
709110400010239000	PLACIDIO DOS SANTOS CARDOSO
704130300130191000	POUSADA HOTEIS LTDA
702110400110173000	PRISCILA PEDROSO LASANHA
702110400110371000	PRISCILA PEDROSO LASANHA
424110300070398000	PVB COMERCIO DE IMOVEIS SPE LTDA
417130400020843000	R.G.M. ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA
708110400170168000	RACHEL RIBEIRO DA SILVA
709140400030260000	RAFAEL ARANTES DE ARAUJO ESCOBAR
703110300110057000	RAFAEL AUGUSTO GODOY DA ROCHA
424120200030128000	RAFAEL CRISTHIAN FERREIRA
709140400120423000	RAFAEL DOS SANTOS PAGANI
717110200120028000	RAFAEL MISATO
703110400110495000	RAFAELA DI MAURO RORATO
709140400120534000	RAFAELA FELLER DALSASSO
710130300040470000	RAFAELA FERREIRA ALVES BIONDI
714120200020221000	RAIMON GOMES DOS SANTOS
423120200040173000	RAIZEN S.A
423120200040185000	RAIZEN S.A
423120200040217000	RAIZEN S.A
705130100090256000	RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

707120200130436000	RAQUEL MAYSA SOARES LUPINACCI PONTES
705130300060190000	RAUL GOMES DOS SANTOS
424120400040214000	RECANTO DOS PASSAROS III EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA
424120400080322000	RECANTO DOS PASSAROS III EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA
424120400150231000	RECANTO DOS PASSAROS III EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA
424120400160118000	RECANTO DOS PASSAROS III EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA
424120200070032000	RECANTO DOS PASSAROS III EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA
424120200020197000	RECANTO DOS PASSAROS III EMPREEN IMOBILIARIOS LTDA
705130100020037000	REGIANE APARECIDA PILON MONGES
423120100060400000	REGIANE DE FATIMA GODOY
707120200100323000	REGINA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
702120400040442000	REGINA HELENA DE OLIVEIRA NOBUYASU
704140400310240000	REGINALDO PAIVA DA CUNHA
706120200040590000	REINOR PIRES DE MORAES JUNIOR
705130100090196000	RENATA BORGES LEAL OLIVEIRA
702120200130250000	RENATA DE FATIMA LOPES BERNARDO
709140400040324000	RENATA ZOCANTE CORREIA DE ARAUJO
708140400010740000	RESIDENCIAL SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010570000	RESIDENCIAL SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400011010000	RESIDENCIAL SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010950000	RESIDENCIAL SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010501000	RESIDENCIAL SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010511000	RESIDENCIAL SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010265000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010270000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010275000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010280000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010285000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010290000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010295000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010310000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010315000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010320000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010325000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010330000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

708140400010335000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010340000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010345000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010350000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010355000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010360000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010365000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
708140400010370000	RESIDENCIAL SANTA MONICA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
710130300070210000	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE EMP. IMOB. LTDA
715110200060070000	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE II EMPR IMOB LTDA.
714120200110102000	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE III EMP IMOB LTDA
714120200110122000	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE III EMP IMOB LTDA
714120200130217000	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE III EMP IMOB LTDA
702120300030046000	RICARDO ANDRADE MARTINI
709140400050233000	RICARDO ANDRE TEIXEIRA
714120200090245000	RICARDO CARCAGNI
707110100070132000	RICARDO MONTEIRO
709120200010193000	RICARDO NATAL DA SILVA
705130100190244000	RICIERI MARIOTTO
703140400030450000	RITA DE CASSIA FARIA MARIANI
709110200190113000	ROBERTO APARECIDO JARDIM
702120200040106000	ROBERTO FRANCO DE LIMA
702120200040116000	ROBERTO FRANCO DE LIMA
707110100030433000	RODINALDO BORGES
701140400060005000	RODRIGO DA SILVA MARQUES
709110200170307000	RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO
702120300010186000	RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO
702120300010235000	RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO
710130300050258000	RODRIGO SABINO ROSA
702140100020061000	RODRIGO WHITAKER CORREA DE ARRUDA
707120200060190000	ROGERIO LAZANHA
709130200150138000	RONALDO MATACHANA GONZALEZ DE MOURA
709130200150180000	RONALDO MATACHANA GONZALEZ DE MOURA
709130200150222000	RONALDO MATACHANA GONZALEZ DE MOURA
709130200150234000	RONALDO MATACHANA GONZALEZ DE MOURA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

703140400100160000	RONALDO MOLINA FORMAGIO
702120300040042000	RONALDO RIBEIRO PEDRO
702120300040231000	RONALDO RIBEIRO PEDRO
709110400060108000	RONAN RUBENS
704140300140086000	RONOLFO ALVES BRAGA
709130400060258000	ROSANA FRAZATTO PEDROSO
722120400020685000	ROSANGELA APARECIDA LABS
722120400020724000	ROSANGELA APARECIDA LABS
722120400010025000	ROSANGELA APARECIDA LABS
423140100280010000	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS DINIZ
423140100280270000	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS DINIZ
423140100280256000	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS DINIZ
423140100280246000	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS DINIZ
423140100280237000	ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS DINIZ
710130300060457000	ROSELINA PEREIRA
704140100220185000	ROSELINA PEREIRA
423120200030310000	ROSEMEIRE LOPES ALBANO
423120200030356000	ROSEMEIRE LOPES ALBANO
709110400060335000	ROSIANE NOGUEIRA DOS SANTOS
709140100100336000	ROSIMEIRE FLECKNER
701140400010054000	ROSIMEIRE TOALHARES DE LARA
701140400010064000	ROSIMEIRE TOALHARES DE LARA
701140400010074000	ROSIMEIRE TOALHARES DE LARA
705110300130288000	ROSITANIA MARIA LINS PRADO
715120300010064000	ROUCHELLY RODRIGUES CAVAZANI
708120300160056000	SAGA EMPREENDIMENTOS OURINHOS LTDA
702140200041500000	SALENCO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
705130300150170000	SANDRO HENRIQUE ALVES DE CRUZ
703130100030221000	SANDRO RODRIGUES DE SOUZA
701140400010084000	SANDRO ROGÉRIO LOPES
704110100150155000	SANGEX CONSTRUCOES LTDA
705130100210224000	SANGEX CONSTRUCOES LTDA
423140200010043000	SAULO DE CARVALHO
707110100010075000	SEBASTIANA BERNADETE BUROCCHI GABRIEL
709130200030048000	SEBASTIAO LEME DA COSTA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

709130200050373000	SEBASTIAO LEME DA COSTA
713120200030362000	SEBASTIAO LEME DA COSTA
708120400070039000	SERGIO APARECIDO FERNANDES
708120400110089000	SERGIO APARECIDO FERNANDES
708110300010222000	SERGIO LUIZ DE FREITAS
705130300170019000	SERGIO WILLIAMS DE ASSIS
422140400060099000	SETSUO IWATANI
702110300020141000	SHEILA FERNANDA GOMES MOIA
715110200060060000	SIDNEI PAES MIRANDA
703120400070210000	SIDNEY ERALDO DOS REIS
705130300070065000	SILAS DE SOUZA
708140400110412000	SILVANA REGINA SAMPAIO BUCHALA
709110400120301000	SILVIA HELENA FONSECA DA MOTTA
417130300020113000	SILVIO APARECIDO GONÇALVES
708110300020248000	SILVIO ARLOQUE
424120200020227000	SILVIO ROBERTO ZIGLIO
424120400070110000	SILVIO ROBERTO ZIGLIO
424120400140019000	SILVIO ROBERTO ZIGLIO
424120400180405000	SILVIO ROBERTO ZIGLIO
704130400110296000	SILVIO VICIOLI GOMES
424120200050201000	SILVIO VINICIUS DIAS ANDRINO
424120200050208000	SILVIO VINICIUS DIAS ANDRINO
424120200050215000	SILVIO VINICIUS DIAS ANDRINO
424130300160097000	SIMONE FABIANA DE SOUZA PEREIRA
709130100040140000	SIMONE ROBERTA COCO
708140100120161000	SIMONE VETRONI TRINDADE DORIGUELI
704130100060234000	SINDICATO RURAL DE OURINHOS
715110200130095000	SIRLEINE CRISTIANE DE SOUZA LOPES
423120400020070000	SIRLEINE CRISTIANE DE SOUZA LOPES
703110300050178000	SIRLENE ROSA DE ANDRADE ZIGLIO
703110300050195000	SIRLENE ROSA DE ANDRADE ZIGLIO
424130300280056008	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULA
714120200040630000	SONIA APARECIDA MATOS RIBEIRO DA SILVA
713110300071100000	SOUZA MELLA TREINAMENTOS LTDA
708130200010300000	STELAMARYS CORREA CAVATONI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

709110200210023000	SUELLEN FERNANDA BAGATIM
703140300060199000	TALITA CRISTINA DE FREITAS
423120400020090000	TAYNA ELOIZA DE AZEVEDO
707110100030353000	TAYNA REIS FRANCISCAO TROVATI
417130300010251000	TAYNA REIS FRANCISCAO TROVATI
714120200080119000	TEREZINHA GODOY BATISTA
424120400010408000	TFG LOTEAMENTOS LTDA
705130100140080000	THAIS AKIE YOSHIGAE
712140100090167000	THAIS XAVIER MARTINS
707110100030323000	THIAGO ALBUQUERQUE DE MELLO
707110100030333000	THIAGO ALBUQUERQUE DE MELLO
705130100120164000	THIAGO DEGELO VINHA
714120200130086000	THIAGO YOSHIKAWA
424120200060166000	TIAGO DA SILVEIRA
715110200130223000	TIAGO SOUZA DA SILVA
704140400130284000	UNIAO CENTRAL BRAS DA IGREJA ADV SETIMO DIA
424140300010119000	UNIAO CENTRAL BRAS DA IGREJA ADV SETIMO DIA
708140100010400000	UNIMED DE OURINHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
702140200010097000	VALDIR COLOMBO
702140200010112000	VALDIR COLOMBO
424120200050196000	VALE DAS ÁGUAS ITATIBA EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA
424120200050226000	VALE DAS ÁGUAS ITATIBA EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS LTDA
706120300010117000	VALEPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
703110400150557000	VALERIANO MARCANTE
702110400110321000	VALTER ISSAMU MIWA
708130200010350000	VALTER ISSAMU MIWA
708130200010360000	VALTER ISSAMU MIWA
703110300120050000	VANDERLEI ANGELO MASSOLA
707110100070142000	VANESSA GRAZIELA PEREIRA SANTOS
704110400190307000	VERA LUCIA MARQUES PUCCI
705130100190256000	VICENTE MARIOTTO
702130300030183000	VICTOR HUGO DA SILVA
424140300122504000	VICTOR HUGO MARQUES VIEIRA
715110100010195000	VICTOR MURILO PIRES ALVES
424120400040084000	VILMA APARECIDA PALMA GUAITA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

715110400010030000	VILMA RIBEIRO GARCIA CONTE
708110300010255000	VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA
424120200020307000	VIVIANE AGUILERA DE OLIVIERA
708110200090336000	VIVIANE BRAZ NASCIMENTO
424140300121901000	VP4 CONSTRUTORA LTDA
702120400120148000	WALTER VINICIUS PROCOPIO PEREIRA
713110100080256000	WEBSTER LUIS DO CARMO RIBEIRO
713110100080191000	WEBSTER LUIS DO CARMO RIBEIRO
417110300011009000	WELINGTON LOPES BARBOSA
703130400130108000	WILLIAM APARECIDO NALOTO VENANCIO
715110200080115000	WILLIAM ROBS DAMASCENO
702120300010095000	WILLIAN CURY
702120300010110000	WILLIAN CURY
702120300010280000	WILLIAN CURY
702120300010295000	WILLIAN CURY
423120400010549000	WILLIAN DE OLIVEIRA PEREIRA
710130300080100000	WILLIAN FERREIRA DA SILVA
709140400050113000	WILLIAN JUNIOR BARBOSA
703110400090030000	WILSON DE SOUZA JOAQUIM
703110400090040000	WILSON DE SOUZA JOAQUIM
705130100100205000	WILSON JOSE CHIARI
708120400030110000	WINSTON KHATCHIK EDIRNELIAN JUNIOR
702120300030360000	YARA MACHADO BRANCO RAMOS
702110400020163000	YOSHIE ITO
702120300100410000	ZAIRA BARBOSA ZANOTTO
423120200040148000	ZULMIRA BERTINATI DA SILVA

Os imóveis citados acima necessitam cumprir as seguintes exigências, a contar da data de hoje:

I - apresentar projeto de parcelamento, construção, reforma ou ampliação no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de recebimento ou ciência da notificação;

II - iniciar as obras do empreendimento, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da aprovação do projeto;

III - concluir as obras do empreendimento, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data de aprovação do projeto.

O não cumprimento de qualquer das exigências previstas acima, ensejará na aplicação da progressividade no tempo das alíquotas do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano nos termos do artigo 194, § 1º, da Lei Complementar nº 981, de 20 de dezembro de 2.017:

I - no ano seguinte ao término do prazo para cumprimento das obrigações: 3%;

II - no segundo ano: 4%;

III - no terceiro ano: 5%;

IV - no quarto ano: 6%;

V - no quinto ano: 7%.

Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ficará sujeito à desapropriação do mesmo, cuja indenização será paga com títulos da dívida pública, conforme previsto pelo art. 8º, da Lei Federal nº 10.257 – Estatuto da Cidade.

Dúvidas quanto a aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, entre outras informações poderão ser respondidas pelo cadastro técnico imobiliário.

Prefeitura de Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

LEONARDO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES

Secretário Municipal de Finanças

EDITAIS DE NOMEAÇÃO

EDITAL DE NOMEAÇÃO – LXXIV

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C nº 474/06, L/C 1224/2026, **NOMEIA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto de Homologação Parcial I nº 7.910 de 21 de junho de 2024 e Decreto de Homologação Parcial II nº 7.914 de 02 de julho de 2024 para o cargo de **TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO – NT – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**.

Convocamos o(a) candidato(a) abaixo citado(a), o(a) qual deverá apresentar-se a partir do dia **03 DE NOVEMBRO** do corrente ano, **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Gerência de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abrahão Abujamra, nº 29 – Centro, para avaliação médica e nomeação.

A presente solicitação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal, Processo nº 3-014362/2026, observada a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2024, em conformidade com o Edital de Abertura e a legislação vigente.

O descumprimento das disposições contidas no Capítulo 12, do Edital do referido Concurso Público tornará sem efeito a nomeação.

Classif.	Nome	CPF
2	Diego Alves De Siqueira	***.865.032-**

***** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES

Secretário Municipal De Administração

EDITAL DE NOMEAÇÃO – XVI

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C nº 474/06 e L/C nº 1.224/2026, **NOMEIA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 03/2023, Homologado pelo Decreto Nº 7.819, de 10 de novembro de 2023, para o cargo efetivo de **TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR – ANALISTA DE PROCURADORIA**.

Convocamos o(a) candidato(a) abaixo citado(a), o(a) qual deverá apresentar-se a partir do dia **03 DE NOVEMBRO** do corrente ano, **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Gerência de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abrahão Abujamra, nº 29 – Centro, para avaliação médica e nomeação.

A presente solicitação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal, Processo nº 3-013533/2026, observada a



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

ordem de classificação do Concurso Público nº 03/2023, em conformidade com o Edital de Abertura e a legislação vigente.

O descumprimento das disposições contidas no Capítulo 12 do Edital do referido Concurso Público tornará sem efeito a nomeação.

Classif.	Nome	CPF
25	Juliana Ayumi Morota	***.320.319-**

***** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal De Administração

EDITAL DE NOMEAÇÃO – LVIII

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C Nº 474/06 e LC Nº 1.224/2026, **NOMEIA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2023, Homologado pelo Decreto nº.7.789 de 22 de setembro de 2023 para o cargo de **TELEFONISTA**.

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo citados(as), os(as) quais deverão apresentar-se a partir do dia **03 DE NOVEMBRO** do corrente ano, **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Gerência de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abraão Abujamra, nº 29 – Centro, para avaliação médica e nomeação.

A presente solicitação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal, Processo nº 3-012175/2026, observada a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023, em conformidade com o Edital de Abertura e a legislação vigente.

O descumprimento das disposições contidas no Capítulo 12, do Edital do referido Concurso Público tornará sem efeito a nomeação.

Classif.	Nome	CPF
8	Camila Da Palma Terçariol	***.959.458-**
9	Amanda Barizon Boarato	***.656.698-**

***** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal De Administração

EDITAL DE NOMEAÇÃO – XI

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C nº 474/06 e L/C nº 1.224/2026, **NOMEIA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Decreto de nº 8.184, De 19 De Junho De 2026 para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**.

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo citados(as), os(as) quais deverão apresentar-se a partir do dia **03 DE NOVEMBRO** do corrente ano, **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Gerência de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abraão Abujamra, nº 29 – Centro, para avaliação médica e nomeação.

A presente solicitação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal e destina-se também ao preenchimento de vaga remanescente decorrente do não comparecimento/desistência dos candidatos anteriormente convocados, observada a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2026, em conformidade com o Edital de Abertura e a legislação vigente.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

O descumprimento **das disposições contidas no Capítulo 07 – DAS NOMEAÇÕES**, do Edital do referido Concurso, tornará sem efeito a nomeação.

Agente Administrativo I – Classificação Geral

Classif.	Nome	CPF
50	Vinicius Henrique Vieira	***.710.898-**
51	Gabriel Borilho Feltrin	***.849.168-**
52	Victor Bellini Damasceno	***.574.658-**
53	Nicolas Lhamas Martins De Lima	***.435.928-**

***** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

AGENTE ADMINISTRATIVO I – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, CANDIDATOS INSCRITOS NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026.

O(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NA CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, SE CONVOCADO(A), FICA NA DEPENDÊNCIA DE APROVAÇÃO NOS EXAMES MÉDICOS FEITOS PELA EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS.

Classif. Esp.	Nome	CPF
6	Maria Rita De Cassia Melo Couto	***.453.358-**

***** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Agente Administrativo I – Classificação Geral

Classif.	Nome	CPF
54	Tanielle Vitória Da Silva	***.691.949-**
55	Érica Munhos	***.603.878-**
56	José Augusto Leite Netto	***.992.679-**
57	Laís Querino Dos Santos	***.023.459-**
58	Vitor Hugo De Pizzol Dos Santos	***.565.098-**
59	Júlia Do Prado Carvalho	***.200.788-**
60	Isabella Pereira Santela Jardim	***.122.688-**
61	Murilo Donizeti Garcia	***.551.358-**
62	Michel Moura De Freitas Camargo	***.459.798-**
63	Lais Priscila Pereira De Oliveira	***.358.808-**
64	Andreza Garcia Jorge	***.454.138-**

***** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

AGENTE ADMINISTRATIVO I – CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, CANDIDATOS INSCRITOS NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026.

O(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NA CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, SE CONVOCADO(A), FICA NA DEPENDÊNCIA DE APROVAÇÃO NOS EXAMES MÉDICOS FEITOS PELA EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Classif. Esp.	Nome	CPF
7	Alex Laureano Maia	***.529.368-**

***** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal De Administração

EDITAL DE NOMEAÇÃO – LIX

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C Nº 474/06 e LC Nº 1.224/2026, **NOMEIA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023, Homologado pelo Decreto nº.7.789 de 22 de setembro de 2023 para o cargo de **MOTORISTA**.

Convocamos o(a) candidato(a) abaixo citado(a), o(a) qual deverá apresentar-se a partir do dia **03 DE NOVEMBRO** do corrente ano, **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Gerência de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abrahão Abujamra, nº 29 – Centro, para avaliação médica e nomeação.

A presente solicitação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal e ao Processo nº 3-012998/2026, bem como ao preenchimento de vaga remanescente decorrente do não comparecimento/desistência do(a) candidato(a) anteriormente convocado(a) observada a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023, em conformidade com o Edital de Abertura e a legislação vigente.

O descumprimento das disposições contidas no Capítulo 12, do Edital do referido Concurso Público tornará sem efeito a nomeação.

Classif.	Nome	CPF
16	Eduardo Marques Trovo	***.380.538-**

***** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal De Administração

EDITAL DE NOMEAÇÃO – LX

A Prefeitura Municipal de Ourinhos, conforme L/C Nº 474/06 e LC Nº 1.224/2026, **NOMEIA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023, Homologado pelo Decreto nº.7.789 de 22 de setembro de 2023 para o cargo de **ELETRICISTA**.

Convocamos o(a) candidato(a) abaixo citado(a), o(a) qual deverá apresentar-se a partir do dia **03 DE NOVEMBRO** do corrente ano, **COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Gerência de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abrahão Abujamra, nº 29 – Centro, para avaliação médica e nomeação.

A presente solicitação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal, Processo nº 3-011601/2026, bem como ao preenchimento de vaga remanescente decorrente do não comparecimento/desistência do(a) candidato(a) anteriormente convocado(a), observada a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023, em conformidade com o Edital de Abertura e a legislação vigente.

O descumprimento das disposições contidas no Capítulo 12, do Edital do referido Concurso Público tornará sem efeito a nomeação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Classif.	Nome	CPF
10	Marcos Alberto De Mello	***.380.538-**

***** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES
Secretário Municipal De Administração

NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 023/2026

Dispõe sobre comunicação de Notificação Preliminar.

DIÓGENES CORRÊA LEITE, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, nos termos do disposto nos Artigos 15 e 142, parágrafos da Lei nº. 863, de 1º. De Dezembro de 1967 – Código de Posturas, Costumes e Bem-Estar do município de Ourinhos, com alteração dada pela Lei nº. 2.988, de 1º. de Junho de 1989, Notifica os proprietários dos imóveis abaixo para efetuar a limpeza nos respectivos imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, sendo que, no caso de não atendimento a presente comunicação, a municipalidade efetuará a limpeza, correndo as despesas por conta do proprietário de imóvel, que ficará sujeito, ainda, a multa por infração.

Caso já tenha regularizado, desconsidere este Edital de Notificação Preliminar.

Imóvel de cadastro	Localizado	Quadra	Lote	Bairro
7-03-12-03-0015-0065-000	RUA DOUTOR CÁSSIO CIAMPOLINI	20	13	VILA NOVA CHRISTONI
7-14-12-02-0010-0300-000	RUA JOAQUIM FELICIANO	3	20	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE III
7-14-12-02-0010-0310-000	RUA JOAQUIM FELICIANO	3	21	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE III
7-14-12-02-0010-0320-000	RUA JOAQUIM FELICIANO	3	22	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE III
7-14-12-02-0010-0330-000	RUA JOAQUIM FELICIANO	3	23	RESIDENCIAL VILLE DE FRANCE III
7-02-12-02-0007-0469-000	ALAMEDA ÉSIO PETRINI	J	9	JARDIM SÃO JUDAS TADEU
7-03-12-03-0029-0345-000	RUA LIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	II	10	JARDIM VISTA ALEGRE
7-04-12-01-0020-0299-000	RUA DOUTOR MÁRIO CINTRA LEITE	14	23	JARDIM ELDORADO
7-03-12-04-0002-0150-000	RUA NARCISO MIGLIARI	V	29	VILA NOVA SÁ
7-03-12-04-0003-0360-000	RUA NARCISO MIGLIARI	*	*	VILA NOVA SÁ

Lavrou-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 29 de outubro de 2026.

DIÓGENES CORRÊA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

RESOLUÇÃO SME Nº 15/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica específica de apoio à Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURINHOS, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206 e 211, e a Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, e a Lei Federal nº 15.247/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 911/2015, com suas alterações, especialmente as disposições sobre valorização, suporte pedagógico e desenvolvimento profissional do magistério;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 08/2016, que aprova o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ourinhos e estabelece diretrizes para a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 13/2026, que regulamenta a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e estabelece seus eixos de gestão e governança, formação continuada, infraestrutura, avaliação e boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de definir fluxos de atuação, responsabilidades, acompanhamento e registro das ações, observada a estrutura administrativa e os cargos legalmente existentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DAS FINALIDADES

Art. 1º. Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, a estrutura administrativa e pedagógica específica de apoio à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, observadas as competências dos órgãos, cargos e funções previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. A organização de que trata esta Resolução constitui arranjo funcional e de articulação das equipes existentes, não implicando, por si só, criação de cargos, funções gratificadas, alteração de jornada ou concessão de quaisquer vantagens remuneratórias.

Art. 2º. São finalidades desta estrutura:

- I** – assegurar coordenação e continuidade às ações municipais de alfabetização e recomposição da aprendizagem;
- II** – integrar a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III** – promover formação continuada e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

IV – acompanhar avaliações, indicadores e intervenções pedagógicas;

V – articular as ações municipais às políticas estadual e federal, inclusive ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – favorecer equidade, inclusão e disseminação de boas práticas.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO E DA ARTICULAÇÃO

Art. 3º. A estrutura de apoio à Política Municipal de Alfabetização compreende, em articulação funcional:

I – Secretário Municipal de Educação;

II – Gerência de Gestão Escolar;

III – Gerência de Planejamento, Demanda e Educação;

IV – Supervisão Técnico-Pedagógica e Administrativa, exercida em dois âmbitos de atuação: a supervisão dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a supervisão da Educação Infantil;

V – Articulação Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

VI – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

VII – Equipe de Professores Formadores de Educação Continuada dos Anos Iniciais;

VIII – Equipe de Professores Formadores de Educação Continuada da Educação Infantil;

IX – Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, representadas por suas Equipes Gestoras.

§ 1º A identificação dos setores e equipes neste artigo não altera a denominação legal dos cargos ou funções ocupados pelos servidores, nem substitui atos de designação ou lotação exigidos pela legislação municipal.

§ 2º A Articulação Regional e a Articulação Municipal da RENALFA atuarão de forma transversal, em interlocução com a Gerência de Gestão Escolar, a Gerência de Planejamento, Demanda e Educação, a Supervisão Técnico-Pedagógica e Administrativa e as Equipes de Professores Formadores de Educação Continuada, respeitadas as competências da rede de articuladores.

CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Secretário Municipal de Educação:

I – exercer a direção institucional da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

II – assegurar a articulação interinstitucional.

Art. 5º. Compete à Gerência de Gestão Escolar e à Gerência de Planejamento, Demanda e Educação, no âmbito de suas atribuições legais:

I – integrar o planejamento e a execução das ações entre supervisões, equipes de formação e unidades escolares;

II – organizar fluxos de comunicação e acompanhamento;

III – consolidar informações gerenciais e subsidiar decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Compete à Supervisão Técnico-Pedagógica e Administrativa:

I – orientar e acompanhar as equipes gestoras das unidades escolares na implementação das diretrizes de alfabetização e recomposição das aprendizagens, apoiando o planejamento e a análise dos resultados de aprendizagem;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

II – acompanhar as estratégias pedagógicas do 1º ao 5º ano, com atenção à alfabetização até o 2º ano, no âmbito da supervisão dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III – acompanhar as estratégias pedagógicas da Educação Infantil, no âmbito da supervisão da Educação Infantil;

IV – fortalecer o vínculo entre os segmentos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – articular a equipe de formação e as equipes gestoras das Unidades Escolares.

Art. 7º. Compete à Articulação Regional e à Articulação Municipal da RENALFA:

I – manter interlocução técnica com as instâncias estadual e nacional do Compromisso;

II – apoiar o compartilhamento de orientações, informações e agendas;

III – colaborar com o acompanhamento das ações e dos indicadores municipais;

IV – subsidiar relatórios e devolutivas, em articulação com os setores responsáveis.

Art. 8º Compete às Equipes de Professores Formadores de Educação Continuada dos Anos Iniciais e da Educação Infantil, em seus respectivos âmbitos:

I – levantar necessidades formativas com base nas demandas das unidades e nos diagnósticos;

II – planejar, desenvolver e avaliar percursos formativos;

III – promover troca de experiências e socialização de práticas pedagógicas.

Art. 9º. Compete às equipes gestoras e aos professores das Unidades Escolares, conforme suas atribuições:

I – executar as orientações pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

II – utilizar os resultados para replanejamento e intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO IV — DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DOS REGISTROS

Art. 10. A equipe que compõe a estrutura administrativa e pedagógica de apoio à Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens atuará com planejamento que contemple metas, ações, responsáveis, cronograma, indicadores e procedimentos de acompanhamento.

Art. 11. O monitoramento compreenderá, conforme as orientações vigentes:

I – sondagens e avaliações de leitura, escrita e matemática;

II – indicadores de alfabetização e fluência leitora;

III – acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação manterá relatório técnico atualizado da estrutura, contendo:

I – organograma funcional;

II – evidências de planejamento, formação e monitoramento.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A execução desta Resolução observará a Lei Complementar Municipal nº 911/2015 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das competências dos órgãos de gestão, da Supervisão e das Unidades Escolares.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

Art. 14. O Secretário Municipal de Educação poderá expedir atos e orientações complementares para a execução desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos.

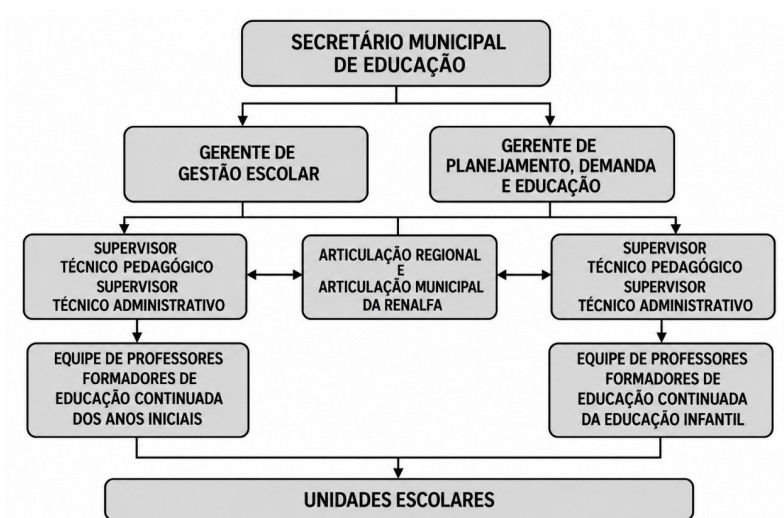
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, de 29 outubro de 2026.

RODRIGO MENDES

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO





Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS

ATO Nº 28/2026

Cícero de Aquino, Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno;

RESOLVE:

I - Alterar o inciso I do Ato nº. 11/2025, modificado pelos Atos nºs. 16, 21, 25 e 26/2025, (Comissão de Assuntos Relevantes destinada a apurar o acompanhamento da execução do contrato de empresas para reforma e revitalização de 15 praças com fornecimento de todos materiais, equipamentos e mão de obra, objetivando garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados), passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Nomear, na forma estabelecida no artigo 3º da Resolução nº. 7, de 7 de março de 2025, os Vereadores: Giovanni Gomes de Carvalho, Fernando Rosini, Éder Júlio Mota, Ederson Aparecido Machado e Wesley Carlos da Silva, para integrarem a Comissão de Assuntos Relevantes destinada a apurar o acompanhamento da execução do contrato de empresas para reforma e revitalização de 15 praças com fornecimento de todos materiais, equipamentos e mão de obra, objetivando garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados."

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 29 de outubro de 2026.

Cícero de Aquino

- Presidente -

PORTARIAS

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA nº. 70/2026. Altera o Artigo 1º da Portaria nº. 66/2026, que dispõe sobre a composição da Procuradoria Especial da Mulher, e dá outras providências, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026. Câmara Municipal de Ourinhos, 29 de outubro de 2026.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS-SP E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS".

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, o Prefeitura Municipal de Ourinhos, através da SECRETARIA Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.415.717/0001-60, com sede em Ourinhos, SP, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, Ourinhos - SP, CEP 19900-900, neste ato representada por Alexandre Araujo Dauage, e, de outro lado, CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 - cjs. 181 a 184, sala 1 - CEP 05422-001 - Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



1.2. A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.

1.3. Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

2. GLOSSÁRIO

2.1. Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

2.1.1. ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

2.1.2. CENTRO: o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação;

2.1.3. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Ourinhos - SP, por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

2.1.4. PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

2.1.5. PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.

2.1.6. PROJETO: o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



3.2. Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

3.2.1. O ACORDO não envolve transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

3.2.2. Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

3.2.3. A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

4. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

4.1. O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação **do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.**

4.2. Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

4.3. Fica autorizado a divulgação relacionada ao PROJETO pelos PARTÍCIPES em suas respectivas mídias digitais e impressas sem a necessidade de prévia autorização observando a identidade visual ajustada previamente, sempre com o objetivo de dar ciência ao público em geral sobre as realizações do programa e das campanhas de engajamento das lideranças educacionais e da sociedade nos assuntos correlatos às finalidades especificadas no PLANO DE TRABALHO.

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



4.3.1. As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

4.3.2. Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado as orientações de marca ou logotipo fornecidas por cada PARTÍCIPE.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1. Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

5.1.1. Delinear, em conjunto com o CENTRO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, contemplando a participação efetiva do(a) da(o) Prefeita(o), Secretário de Educação, Secretária Executiva/o/Adjunto/a e dos (as) Técnicas(os) da Secretaria com os quais será mantida comunicação permanente para informar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do PROJETO, assegurando a boa execução do planejado;

5.1.2. Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;

5.1.3. Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;

5.1.4. Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e ao desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;

5.1.5. Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;

5.1.6. Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

5.2. Caberá ao CENTRO:

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



- 5.2.1. Oferecer jornadas formativas às lideranças políticas e educacionais com vistas ao fortalecimento das capacidades institucionais e à promoção de educação com qualidade e equidade na rede;
- 5.2.2. Apoiar a estrutura de governança no âmbito de cada PARCEIRO PÚBLICO com informações e orientações sobre o desenvolvimento das ações, a fim de promover o engajamento da rede em relação ao PROJETO;
- 5.2.3. Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;
- 5.2.4. Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos que necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;
- 5.2.5. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução das atividades assumidas no PLANO DE TRABALHO, do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do CENTRO em relação ao a referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;
- 5.2.6. Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

- 6.1. O presente ACORDO vigorará pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.
- 6.2. O ACORDO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu Objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.
- 6.3. Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, c, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



6.4. Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

6.5. O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela ocorrência de pandemias ou quaisquer outros motivos que inviabilizam ações presenciais, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso.

6.6. Nesta hipótese, os PARTÍCIPIES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

7. COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Todas as comunicações entre os PARTÍCIPIES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPIES nos endereços abaixo indicados:

● Para o PARCEIRO PÚBLICO:

A/C: Alexandre Araujo Dauage (Prefeito Municipal)

E-mail: gabinete2026ourinhos@gmail.com

Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, Ourinhos - SP,

CEP: 19900-900 - Ourinhos / SP

Telefone: (14) 3302-6000

● Para o CENTRO:

A/C: Bruna Pecin (Gestora da Frente de Impacto Nacional)

E-mail: bruna.pecin@centrolemann.org.br

Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, cjs. 181 a 184, sala 1

CEP: 05422-001 – São Paulo – SP – Brasil

7.2. O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



8. DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

8.1. Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente, a não ser que outra destinação lhe seja atribuída pelo CENTRO.

8.2. O CENTRO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos/materiais que utilizar no PROJETO ou possui autorização para utilizá-los; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

8.3. Os PARTÍCIPIES reconhecem que serão de cotitularidade dos PARTÍCIPIES os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos/materiais decorrentes da implementação do PROJETO.

8.4. Fica assegurado ao CENTRO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO, bem como de exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.

8.5. O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do CENTRO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

8.6. Fica autorizado ao PARCEIRO PÚBLICO utilizar e disponibilizar os materiais/produtos decorrentes do PROJETO, bem como os elementos e documentos que os integram, mediante

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



autorização por escrito do CENTRO, comprometendo-se o PARCEIRO PÚBLICO a creditar ao CENTRO autoria do PROJETO.

9. PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

9.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e o CENTRO o operador.

9.2. Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

9.3. Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

9.4. Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

9.5. Após o término do ACORDO, o CENTRO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiver acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originou os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O CENTRO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

10.2. O CENTRO apresentará Relatório de Execução e Avaliação do PROJETO após o término de sua implementação.

11. EXTINÇÃO

11.1. O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPIES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

11.1.1. caso um dos PARTÍCIPIES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;

11.1.2. no caso de transferência ou cessão, pelo CENTRO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO;

11.1.3. caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do CENTRO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

11.2. O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

11.2.1. Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



11.2.2. Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

11.3. O presente ACORDO poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

12. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do CENTRO.

12.2. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual do estado de São Paulo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

13.2. Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.

13.3. A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

13.4. Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026



encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Ourinhos, 14 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Ourinhos

Alexandre Araujo Dauage

Prefeito Municipal

CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

ANNA PENIDO MONTEIRO

DIRETORA EXECUTIVA

Testemunhas:

Nome: Angelita Santa Rosa Baldani

CPF: 298.042.688-17

Nome: Rodrigo Mendes

CPF: 292.419.568-61

Rua Menino Deus, 392 – Centro – Sobral, CE

Rua dos Pinheiros, 870/Conjuntos 181, 182, 183, 184, Sala 01/CEP 05.422-001/Pinheiros, São Paulo, SP



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Ano XXII - Edição 2213 - Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026

EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos
Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online
www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62 - Centro. Ourinhos/SP - CEP 19900-900 -
Tel: (14) 3302-6000 Ramal 2001

Jornalista Responsável: João Pedro Ferreira de Paula | **MTB:** 82.964/SP